SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 18 de Novembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XIII | Nº 2948

**Expediente:**
**Federação Goiana de Municípios – FGM**

**Diretoria Executiva 2020 / 2021**

| | | |
|---|---|---|
| **Presidente** | **Campos Verdes** | **Haroldo Naves Soares** |
| **1º Vice-Presidente** | **Jaraguá** | **Paulo Vitor Avelar** |
| **2º Vice-Presidente** | **Campestre de Goiás** | **Fabiano Queiroz Capuzzo** |
| **Diretor Administrativo** | **Santa Helena de Goiás** | **João Alberto Vieira Rodrigues** |
| **Diretor Administrativo Substituto** | **Panamá** | **José Willian Coelho de Paula** |
| **Diretor Financeiro** | **Turvelândia** | **Siron Queiroz dos Santos** |
| **Diretor Financeiro Substituto** | **Bonfinópolis** | **Kelton Pinheiro** |
| **Diretor Escola de Gestão Pública** | **São Luiz de Montes Belos** | **Eldecírio da Silva** |
| **Diretor Legislativo** | **Quirinópolis** | **Romisdete Pereira Neves** |

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DE GOIÁS
## CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

### GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
### LEI COMPLEMENTAR Nº 69

**LEI COMPLEMENTAR Nº 69/22, QUIRINÓPOLIS-GO, 16 DE NOVEMBRO DE 2022.**

"Dispõe sobre alteração da Lei Complementar Municipal nº 005 de 28 de setembro de 2005 e dá outras providências".

**A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVOU E EU, PRESIDENTE, CONFORME ARTIGO 69, PARÁGRAFOS 1º E 8º, DA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO DE QUIRINÓPOLIS – LOM E ARTIGO 345, INCISO XI, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS, PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Nos termos da Lei Complementar Municipal 005/2005 (Código Tributário Municipal), de 28 de setembro do ano de 2005 e suas alterações posteriores, visando este a propiciar melhor qualidade de vida aos munícipes que rebem até o valor de 2 (dois) salários mínimos vigentes ao tempo do lançamento do referido tributo.

**Art. 2º** Para fins do disposto nesta lei, enquadraram nesta lei as pessoas segundo o critério descrito em tópicos descritivos de alteração mediante esta Lei complementar;

CAPÍTULO l
DOS OBJETIVOS

**Art. 3º** A Lei Complementar Municipal 005 de 28 de setembro de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações na Seção VIII, Das Isenções:
O artigo 44 da referida lei passará a vigorar com a seguinte redação;

Art. 44- São isentos de Imposto:
V- A unidade de moradia do aposentado ou pensionista que não possua outro imóvel e que receba até 2 (dois) salários mínimos mensais e que tenha como renda exclusiva a aposentadoria ou pensão, ou ainda o Benefício de Prestação Continuada (BPC).
VI- Pessoas portadoras de doenças graves ou incuráveis, que recebam valores iguais aos limites do inciso anterior;
§ Único. Para os casos de doenças graves que sejam curáveis a isenção cessa ao término do tratamento ou a sua cura.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de novembro de 2022.

***FERNANDO MENDES NOVAIS***
Vereador/Presidente

***WELINGTON F. FERNANDES DA SILVA***
Vereador/1º Secretário

**Publicado por:**
Marcos Honorato Evangelista
**Código Identificador:**4CEEE4E0

### GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
### LEI Nº 3.473

**LEI Nº 3.473/22, QUIRINÓPOLIS-GO, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.**

"INSTITUI O PROGRAMA DE APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE, COM INTUITO DE CONCEDER AJUDA DE CUSTO A ATLETAS E ENTIDADES ESPORTIVAS QUE REPRESENTAM O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS EM COMPETIÇÓES ESTADUAIS, NACIONAIS, INTERNACIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

**A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVOU E EU, PRESIDENTE, CONFORME ARTIGO 69, PARÁGRAFOS 1º E 8º, DA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO DE QUIRINÓPOLIS – LOM E ARTIGO 345, INCISO XI, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS, PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica instituído o Programa de Apoio e Incentivo ao Esporte no Município de Quirinópolis, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, visando promover a aplicação de recursos financeiros em projetos de fomento às práticas esportivas e ao desenvolvimento do esporte em suas diversas modalidades.

**Art. 2º** O Poder Executivo fica autorizado a conceder ajuda de custo aos atletas amadores e entidades esportivas que representam o Município de Quirinópolis em competições, no âmbito estadual, nacional ou internacional.

**Art. 3º** A ajuda de custo poderá ser concedida individual ou coletivamente, de acordo com a modalidade esportiva e cronograma do evento, subordinada ao interesse e disponibilidade financeira do município.

**Parágrafo único.** Os recursos fornecidos pelo Município de Quirinópolis aos atletas amadores ou equipes esportivas serão destinados ao custeio das seguintes despesas:

**I -** alimentação;

**II -** hospedagem;

**III -** transporte;

**IV -** uniformes;

**V -** materiais esportivos necessários para viabilizar a participação no evento esportivo;

**VI -** taxa de inscrição no evento esportivo;

**VII -** outras despesas inerentes ao evento esportivo, previamente justificadas na proposta ao município, e obrigatoriamente autorizadas em lei específica.

**Art. 4º** Os recursos financeiros do Programa de Apoio e Incentivo ao Esporte são provenientes das seguintes origens:

**I -** recursos decorrentes de dotação orçamentária do município;

**II -** recursos obtidos junto ao Governo Federal e seus órgãos;

**III -** recursos obtidos junto ao Governo Estadual e seus órgãos.

**Art. 5º** São objetivos do programa instituído no artigo 1º desta Lei:

**I -** fomentar a prática esportiva no Município;

**II -** estimular o desenvolvimento de atletas, bem como a prática de esportes em todas as modalidades de forma habitual e correta, visando melhorar a saúde da população;

**III -** incentivar e promover o esporte como instrumento de inclusão social;

**IV -** estimular e fomentar a participação de atletas em competições esportivas;

**V -** fortalecer entidades esportivas e atletas amadores do Município;

**VI -** divulgar o Município de Quirinópolis.

**Art. 6º** Compete ao programa conceder aos atletas amadores e entidades esportivas incentivos em dinheiro, cujos valores serão fixados entre o mínimo de R$ 100,00 (cem reais) e o máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por evento esportivo, consoante a natureza do projeto apresentado e o vulto da competição esportiva.

**Art. 7º** São modalidades de ajuda de custo:

**I -** individual: concedida ao atleta amador que representar o Município de Quirinópolis em competições no âmbito estadual, nacional ou internacional;

**II -** coletiva: concedida a entidades esportivas sem fins lucrativos que representarem o Município de Quirinópolis em competições no âmbito estadual, nacional ou internacional.

**Art. 8º** Para se habilitar ao recebimento de recursos financeiros, as entidades esportivas sem fins lucrativos, bem como os atletas amadores, devem protocolar requerimento administrativo, acompanhado dos seguintes documentos e comprovantes:

**I -** se atleta individual:

**a)** cópia do documento oficial com foto;
**b)** certidão negativa tributo municipais;
**c)** plano de trabalho, acompanhado do cronograma de desembolso dos recursos;
**d)** documentos que comprovem a participação em competição esportiva no âmbito estadual, nacional ou internacional, bem como a importância do evento esportivo.

**II -** se entidade esportiva:

**a)** cópia autenticada do estatuto social da entidade registrada junto ao cartório;
**b)** cópia autenticada da ata de eleição da diretoria em exercício;
**c)** cópia da documentação pessoal do presidente da entidade;
**d)** cópia do CNPJ da entidade;
**e)** documentos que comprovem a participação em competição esportiva no âmbito estadual, nacional ou internacional, bem como a importância do evento esportivo.
**f)** certidão negativa de débitos trabalhistas;
**g)** certidões negativas de tributos municipais, estaduais e federais;
**h)** certidão negativa de débitos com o FGTS;
**i)** plano de trabalho, acompanhado do cronograma de desembolso dos recursos;
**j)** relatório de atividades realizadas no último exercício e cópia do balanço da entidade.

**Parágrafo único.** Uma vez concedido o benefício, o beneficiário cederá os direitos de imagem ao município, bem como usará obrigatoriamente em seu uniforme o Brasão do Município de Quirinópolis.

**Art. 9º** Todos os projetos esportivos serão apresentados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, que decidirá quanto a sua aprovação ou rejeição, observada a disponibilidade financeira para este fim, emitindo autorização escrita.

**Art. 10.** Aprovado o plano de trabalho e cumpridos os requisitos, o Poder Executivo providenciará projeto de lei específica para celebração da subvenção econômica com a entidade ou atleta beneficiado, para, após, celebrar o termo de subvenção.
**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer ficará incumbida de todo o trabalho de orientação, avaliação, acompanhamento, fiscalização e aprovação do projeto, bem como da prestação de contas apresentada pelo beneficiário, encaminhando estas ao setor competente do município.

**Art. 11.** A entidade ou o atleta beneficiado deve prestar contas dos recursos recebidos de acordo com o plano de trabalho aprovado, no prazo de até 30 dias após o término do prazo de execução do pactuado, devendo apresentar, no mínimo, a seguinte documentação:

**I -** cópia dos comprovantes das despesas;

**II -** declaração expressa do presidente e do tesoureiro, de que a importância recebida foi aplicada na consecução dos fins a que se destinava e que foram efetuados os devidos registros contábeis, no caso de entidade desportiva;

**III -** relação discriminada da aplicação dos valores recebidos, indicando a data, o valor, o nome do credor e o histórico das despesas realizadas;

**IV -** na hipótese de existência de saldo remanescente, comprovante do recolhimento do valor aos cofres da municipalidade;

**V -** relatório final das atividades desenvolvidas e dos resultados obtidos, data de realização das competições, inclusive com registros fotográficos e de reportagens.
**Art. 12.** A entidade ou atleta que deixar de prestar contas dos valores recebidos, dentro do prazo fixado no artigo anterior, ou que tiver a prestação de contas rejeitada, total ou parcialmente, estará impedida de receber novos auxílios e subvenções do município enquanto a situação não estiver regularizada, bem como deverá ressarcir ao município os valores apurados, não obstante abertura de processo administrativo para averiguação.

**Art. 13.** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão: 2 – Poder Executivo**
**Unidade Orçamentária: 14 – Secretária da Educação, Cultura e Desporto**
**Função: 27 - Desporto e lazer**
**Subfunção: 812 - Desporto Comunitário**

**Programa: 0021 – Esporte para todos**
**Ação: 2014 – Manutenção das Atividades do Desporto e Lazer**

**Art. 14.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de novembro de 2022.

***FERNANDO MENDES NOVAIS***
Vereador/Presidente

***WELINGTON F. FERNANDES DA SILVA***
Vereador/1º Secretário

**Publicado por:**
Marcos Honorato Evangelista
**Código Identificador:**5CA41C95

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**
**LEI Nº 3.474**

**LEI Nº 3.474/22, QUIRINÓPOLIS-GO, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.**

"Altera a Lei 3.187, de 16 de novembro de 2015, e dá outras providências."

**A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVOU E EU, PRESIDENTE, CONFORME ARTIGO 69, PARÁGRAFOS 1º E 8º, DA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO DE QUIRINÓPOLIS – LOM E ARTIGO 345, INCISO XI, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS, PROMULGO A SEGUINTE LEI:**
Art. 1° O *"caput"* do Art. 35 da Lei 3.187, de 16 de novembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 35. O suplente será imediatamente convocado nos seguintes casos:"

Art. 2° O inciso I do Art. 35 da Lei 3.187, de 16 de novembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - Na ausência do Conselheiro Titular, seja por licença ou auxílio a que tenha direto ou férias regulamentares;"

Art. 3° O § 2º do Art. 35 da Lei 3.187, de 16 de novembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º O suplente de Conselheiro Tutelar receberá a remuneração e os direitos decorrentes do exercício do cargo, quando substituir o Conselheiro Titular nas hipóteses previstas nos incisos deste artigo, sem prejuízo da remuneração do titular."

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de novembro de 2022.

***FERNANDO MENDES NOVAIS***
Vereador/Presidente

***WELINGTON F. FERNANDES DA SILVA***
Vereador/1º Secretário

**Publicado por:**
Marcos Honorato Evangelista
**Código Identificador:**88F32ECB

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICIPIO DE AMARALINA**

**PODER EXECUTIVO**
**DECRETO DE DISPENSA N° 371/2022, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022**

"Declara a Dispensa de Licitação para Aquisição de fogos de artificio E dá outras providências."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93;

**CONSIDERANDO** o objeto de aquisição por ora pretendida, sendo despesa com Aquisição de fogos de artificio;

**CONSIDERANDO** a necessidade da aquisição objetivando o a continuidade dos serviços prestado da Secretaria de administração, Município de Amaralina;

**CONSIDERANDO**que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

**CONSIDERANDO** que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a para contratação de empresa para aquisição de fogos de artificio para atender ao Município de Amaralina.

**DECRETA:**

**Art. 1°**- Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de empresa para aquisição de fogos de artificio para atender ao Município de Amaralina, por meio da COMERCIO SILVA LEMOS EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 37.409.620/0001-99,localizada na AV BERNARDO SAYAO – CENTRO –CEP 75.490-000 - MARA ROSA-GO.

**Art. 2°**- Autoriza o empenho da despesa no valor de**R$ 10.173,00 (dez mil cento e setenta e três reais)** em favor da empresa COMERCIO SILVA LEMOS EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 37.409.620/0001-99,localizada na AV BERNARDO SAYAO – CENTRO –CEP 75.490-000 - MARA ROSA-GO**,**para contratação de empresa para aquisição de fogos de artificio para atender ao Município de Amaralina, com recomendações de praxe aosetor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3°**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a COMERCIO SILVA LEMOS EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 37.409.620/0001-99,localizada na AV BERNARDO SAYAO – CENTRO –CEP 75.490-000 - MARA ROSA-GO**,**para assinar o contrato de aquisição no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 17 dias de novembro de 2022.

***DÁSIO MARQUES FERREIRA***
Prefeito Municipal de Amaralina - GO

**Publicado por:**
Neire Rodrigues Lima
**Código Identificador:**2B99F03A

**PODER EXECUTIVO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE AMARALINA – GO**, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, conforme a seguir:

**PROCESSO: nº 4180/2022**

**Pregão Presencial: nº 022/2022**

Objeto:**Registro de Preços para futuro e eventual Fornecimento de Combustíveis, para atender ao município de Amaralina.**

Data: 01/12/2022

Início da Sessão: 10h00min

Informações gerais e obtenção da íntegra do Edital pelo telefone: [62] 3384-3145, no horário de 08:00min às 11:00min e de 13:00min às 17:00min.

Amaralina-GO, 17 de novembro de2022.

***DERIVALDO LOPES SOARES COSTA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Neire Rodrigues Lima
**Código Identificador:**C54CDDC7

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE APORÉ

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
### PORTARIA DE VIAGEM Nº993/2022

PORTARIA FMS Nº993/2022 17 DE NOVEMBRO DE 2022

*"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"*

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor LEANDRO PAULO DE FREITAS LIMA, Auxiliar Administrativo, lotado no Fundo Municipal de Saúde – Secretaria de Saúde, CPF nº 893.153.321-72, por realizar viagem à cidade de SÃO JOSE DO RIO PRETO-SP, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente para realização de consultas, exames e retorno médico, conduzindo o veiculo VOYAGE - PLACA: PRM2921, com saída no dia: 17/11/2022 e retorno previsto para o dia: 18/11/2022, devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de R$336,00 (Trezentos e Trinta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (Duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$86,00 (Oitenta e seis reais), despesa com 01(uma) Pernoite no valor de R$100,00 (cem reais) e despesa com Abastecimento no valor de R$150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dezessete dias do mês de Novembro do ano de 2022 (17/11/2022).

***VALDINEY SOUZA DA COSTA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Juliana Aparecida Moraes Silva
**Código Identificador:**B74E9BE1

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
### PORTARIA DE VIAGEM Nº992/2022

PORTARIA FMS Nº992/2022 17 DE NOVEMBRO DE 2022

*"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"*

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor MULLER CANDIDO DA CUNHA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 013.423.761-70, a realizar viagem à cidade de JATAÍ-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente para realização de consulta, retorno e exames médicos, conduzindo o veiculo: MOBI PLACA: PQW-6105 desta municipalidade com saída no dia: 09/11/2022, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dezessete dias do mês de Novembro do ano de Dois mil e Vinte e Dois (17/11/2022).

***VALDINEY SOUZA DA COSTA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Juliana Aparecida Moraes Silva
**Código Identificador:**9D52AAA2

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
### PORTARIA DE VIAGEM Nº994/2022

PORTARIA FMS Nº994/2022 17 DE NOVEMBRO DE 2022

*"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"*

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor SEBASTIÃO SEVERINO DA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 501.956.541-53, a realizar viagem à cidade de QUIRINÓPOLIS - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de consultas, retornos e exames médicos, conduzindo o veiculo: FIAT MOBI – PLACA: PQW-6105 desta municipalidade com saída no dia: 17/11/2022, e retorno previsto para o dia: 18/11/2022, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$186,00 (Cento e Oitenta e seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (quarenta e três reais) cada, totalizando o valor de R$86,00 (oitenta e seis reais) e uma pernoite no valor de R$ 100,00 (Cem reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dezessete dias do mês de Novembro do ano de Dois mil e Vinte e Dois (17/11/2022).

***VALDINEY SOUZA DA COSTA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Juliana Aparecida Moraes Silva
**Código Identificador:**76B45C1C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ**
**PORTARIA DE VIAGEM Nº995/2022**

PORTARIA FMS Nº995/2022 17 DE NOVEMBRO DE 2022

*"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"*

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor ELIZEU DE OLIVEIRA BISPO, motorista, lotado no Departamento de Transporte, CPF nº 085.056.968-08, a realizar viagem à cidade de SANTA HELENA DE GOIÁS - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para a realização de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veiculo: AMBULÂNCIA SAVEIRO – PLACA: PRI-4798 desta municipalidade com saída no dia: 17/11/2022, e retorno previsto para mesmo o dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dezessete dias do mês de Novembro do ano de Dois mil e Vinte e Dois (17/11/2022).

***VALDINEY SOUZA DA COSTA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Juliana Aparecida Moraes Silva
**Código Identificador:**D6E528F8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ**
**PORTARIA DE VIAGEM Nº997/2022**

PORTARIA FMS Nº997/2022 17 DE NOVEMBRO DE 2022

*"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"*

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir a servidora ROBERTA CRISTINA DA SILVA CARVALHO, Téc. de Enfermagem, lotada no Fundo Municipal de Saúde (Hospital Municipal Dr. José Quaranta Filho), CPF nº 795.073.791-34, a realizar viagem à cidade de GOIÂNIA-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar paciente em realização de retorno, exames e consultas médicas, com saída no dia: 30/10/2022, e retorno previsto para o dia: 02/11/2022, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$601,00 (Seiscentos e Um reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 07 (Sete) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$301,00 (Trezentos e Um reais) e despesas com 03 (Três) Pernoites no valor de R$100,00 (Cem reais) cada, totalizando o valor de R$300,00 (Trezentos reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dezessete dias do mês de Novembro do ano de Dois mil e Vinte e Dois (17/11/2022).

***VALDINEY SOUZA DA COSTA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Juliana Aparecida Moraes Silva
**Código Identificador:**433AF23B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ**
**PORTARIA DE VIAGEM Nº996/2022**

PORTARIA FMS Nº996/2022 17 DE NOVEMBRO DE 2022

*"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"*

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor ALCEMIR APARECIDO DE ALMEIDA, motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde – Secretaria de Saúde, CPF nº 010.037.841-27, a realizar viagem à cidade de SÃO JOSE DO RIO PRETO-SP e BARRETOS-SP, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente para realização de consulta medica, retorno e exames médicos, conduzindo o veículo: FIAT DOBLO PLACA: RBP8C33, desta municipalidade com saída no dia: 18/11/2022 e retorno previsto para o dia: 19/11/2022, devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de R$386,00 (Trezentos e Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais), despesa com 01 (uma) Pernoite no valor de R$100,00 (Cem reais) e despesa com Abastecimento no valor de R$200,00 (Duzentos reais)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dezessete dias do mês de Novembro do ano de 2022 (17/11/2022).

***VALDINEY SOUZA DA COSTA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Juliana Aparecida Moraes Silva
**Código Identificador:**BF244B81

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ**
**PORTARIA DE VIAGEM Nº998/2022**

PORTARIA FMS Nº998/2022 17 DE NOVEMBRO DE 2022

*"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"*

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir a servidora ROBERTA CRISTINA DA SILVA CARVALHO, Téc. de Enfermagem, lotada no Fundo Municipal de Saúde (Hospital Municipal Dr. José Quaranta Filho), CPF nº 795.073.791-34, a realizar viagem à cidade de GOIÂNIA-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar paciente em realização de retorno, exames e consultas médicas, com saída no dia: 16/11/2022, e retorno previsto para o dia: 18/11/2022, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$458,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Oito reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 06 (seis) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$258,00 (Duzentos e Cinquenta e Oito reais) e despesa com 02 (duas) Pernoites no valor de R$100,00 (Cem reais) cada, totalizando o valor de R$200,00 (Duzentos reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dezessete dias do mês de Novembro do ano de Dois mil e Vinte e Dois (17/11/2022).

***VALDINEY SOUZA DA COSTA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Juliana Aparecida Moraes Silva
**Código Identificador:**34B00BB0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ**
**PORTARIA DE VIAGEM Nº991/2022**

PORTARIA FMS Nº991/2022 17 DE NOVEMBRO DE 2022

*"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"*

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor THIAGO DENNER DA SILVA, motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº 956.226.401-72, a realizar viagem à cidade de CAMPO GRANDE-MS, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para a realização de retorno, exames e consulta medica, conduzindo o veiculo: VOYAGE PLACA: PRM 2921 desta municipalidade com saída no dia: 16/11/2022, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$186,00 (Cento e Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais) e despesa com Abastecimento no valor de R$100,00 (Cem reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dezessete dias do mês de Novembro do ano de Dois mil e Vinte e Dois (17/11/2022).

***VALDINEY SOUZA DA COSTA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Juliana Aparecida Moraes Silva
**Código Identificador:**0A35201E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ**
**PORTARIA DE VIAGEM Nº1.000/2022**

PORTARIA FMS Nº1.000/2022 17 DE NOVEMBRO DE 2022

*"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"*

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor ALCEMIR APARECIDO DE ALMEIDA, motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde – Secretaria de Saúde, CPF nº 010.037.841-27, a realizar viagem à cidade de QUIRINÓPOLIS-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para a realização de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veiculo: FIAT DOBLO PLACA: RBP8C33 desta municipalidade com saída no dia: 16/11/2022, e retorno previsto para o dia: 17/11/2022, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$186,00 (Cento e Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais) e despesa com 01 (uma) Pernoite no valor de R$100,00 (Cem reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dezessete dias do mês de Novembro do ano de Dois mil e Vinte e Dois (17/11/2022).

***VALDINEY SOUZA DA COSTA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Juliana Aparecida Moraes Silva
**Código Identificador:**EA380BE7

**MUNICIPIO DE APORE**
**PORTARIA DE VIAGEM Nº 253**

**PORTARIA Nº 253/2022 APORÉ-GO, 17 DE NOVEMBRO DE 2022.**

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

**O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais, e,
**Considerando** o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...
**R E S O L V E:**
**Art. 1º** - Autorizar o Servidor, **THIAGO DENNER DA SILVA**, CPF: 956.226.401-72, realizar viagem a cidade de **SANTA VITÓRIA/MG**, conduzindo o veiculo de placa EVC-7116, **LEVANDO OS ATLETAS QUE IRAM PARTICIPAR DA FASE FINAL DA LAF – LIGA AZUL DE FUTSAL 2022 NA REGIONAL ONDE ESTARÃO REPRESENTANDO O NOSSO MUNICIPIO,** com saída no dia **18/11/2022** e retorno previsto para o dia **20/11/2022**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas com 06 alimentações valor de R$ 258,00 e Despesas com 02 Pernoites no valor de R$ 200,00, **com o valor total de R$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais):**
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Aporé**, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois. (17/11/2022).

***GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO***
Gestor Municipal

**Publicado por:**
Mauricio do Carmo Correia
**Código Identificador:**40F3436C

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE DIORAMA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 20/2022

**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA**

**PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 20/2022**
**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico – Sistema Registro de Preços
**TIPO:** Menor preço por Item.
**OBJETO:** *REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, DECORATIVO E AFINS / MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS, EM PROL ATENDER O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, VISANDO A REALIZAÇÃO E DECORAÇÃO DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS DE FORTALECIMENTO DE VINCULOS, FAMILIARES E COMUNITÁRIOS EM ESPECIAL QUANTO AO VERDADEIRO SIGNIFICADO DO NATAL. CONFORME CONVÊNIO N° 520710520210002 - EMENDA PARLAMENTAR DO DEPUTADO FEDERAL JOSÉ NELTO.*
Torna público**,** para conhecimento dos interessados, que fará no dia 30 de novembro de 2022, às 09h00min (nove horas). Será utilizado o sistema acessando www.bll.org.br.
As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar cópia do edital de Pregão Eletrônico nº. 20/2022, preferencialmente no sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de Diorama-GO, https://www.diorama.go.gov.br/, ou na sede do próprio órgão, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min horas às 17h00min, pelo telefone (64) 3689-1101, ou pelo site da plataforma que será realizada o certame, portal www.bll.org.br

Diorama-GO, 17 de novembro de 2022.

***DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Devair Alves de Souza Neto
**Código Identificador:**CDC75C6B

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
### DECRETO 311/2022

*Prorroga o prazo previsto no Art. 1º, do Decreto nº 300, de 10 de outubro de 2022 e dá outras providências."*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:
**DECRETA:**
**Art. 1º -** Fica prorrogado em mais **30 (trinta) dias**, contados a partir da publicação do Decreto Municipal nº 300, de 10 de Outubro de 2022, o prazo para adesão ao Programa de Regularização de Débitos Tributários junto à Fazenda Pública Municipal, constituídos ou não, inscritos ou não como dívida ativa, que se encontrar em fase de cobrança administrativa ou judicial, instituído pela Lei Municipal nº 1.065, de 10 de outubro de 2022.
**Art. 2º - -**Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA**, Estado de Goiás aos 10 dias do mês de Novembro de 2022.

***ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rodrigo Pereira da Silva
**Código Identificador:**1B8B34C7

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
### DECRETO 312/2022

*Concede disposição de Servidora Pública ao Governo do Estado de Goiás – Diretoria Geral de Administração Penitenciária e dá outras providências"*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, Decreta:
**Art. 1º -** Fica concedida a disposição da Servidora Municipal **LÚCIA ALVES DA SILVA – Auxiliar de Administração,** portadora do CPF nº 441.133.901-34, ao Governo do Estado de Goiás – Diretoria Geral de Administração Penitenciária, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, sem ônus para o órgão de origem, a partir de 01 de Janeiro de 2023, até 31 de Dezembro de 2023.
**Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA**, Estado de Goiás aos 16 dias do mês de Novembro de 2022.

***ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rodrigo Pereira da Silva
**Código Identificador:**AAEB52B0

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
### DECRETO 313/2022

*Concede disposição de servidora pública ao Município de Iporá e dá outras providências"*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, Decreta:
**Art. 1º -** Fica concedida a disposição da Servidora Municipal **VALÉRIA FERREIRA DOS SANTOS – Auxiliar de Serviços Gerais,** portadora do RG nº 4.525.069 DGPC-GO e do CPF nº 981.279.501-49, ao Município de Iporá-Go, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, sem ônus para o órgão de origem, durante o período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
**Parágrafo Único** – A Municipalidade requisitante arcará com as contribuições previdenciárias da servidora.
**Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA**, Estado de Goiás aos 16 dias do mês de Novembro de 2022.

***ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rodrigo Pereira da Silva
**Código Identificador:**83E93906

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS

### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
### EXTRATO DO TERMO DE REALINHAMENTO

**EXTRATO DO TERMO DE REALINHAMENTO CONTRATO N. 514/2022**

**PROCESSO:** 4711/2022
**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93.
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORES DE GOIÁS.

**CONTRATADA**: SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.
**CNPJ:** 06.065.614/0001-38
**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico Nº. 32/2022
**OBJETO:** alteração dos valores dos itens retificando ao contrato n. 514/2022, visando a retificação com o incremento dos valores unitários. Com a nova redação, o item passam a vigorar com o seguinte valor:
**VALOR**:
**106 - DEXAMETASONA INJ 4MG/ML – R$ 4,12**
**116 - DIPIRONA 500 MG – R$ 0,15**
**133 - FLUCONAZOL 150MG – R$ 0,57**
**154 - HIDROCORTISONA 500 MG - R$ 6,26**
**158 - IBUPROFENO 50MG/ML – R$ 1,98**
**DATA DE ASSINATURA:** 10/11/2022.

***LIZANDRA MARIA BATISTA DUARTE.***
Presidente da CPL. Decreto 506/2022. 17 de novembro de 2022.

**Publicado por:**
Lizandra Maria Batista Duarte
**Código Identificador:**79D08973

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 514/2022.**
**Processo:** 2516/2022.
**Contratante:** Município de Flores de Goiás/Fundo Municipal de Saúde.
**Contratado(a):** SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.
**CNPJ:** 06.065.614/0001-38
**Modalidade de licitação:** Pregão Eletrônico Nº 32/2022.
**Objeto: Constitui objeto deste contrato é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORES DE GOIÁS - GO.**
**Fundamentação Legal:** Lei 8.666/93.
**Valor total:** R$ 39.075,30, (Trinta e nove mil, setenta e cinco reais e trinta centavos)
**Vigência:** 20/10/2022 a 03/05/2023

***LIZANDRA MARIA BATISTA DUARTE.***
Presidente da CPL. Decreto N°. 506/2022. 17 de novembro de 2022.

**Publicado por:**
Lizandra Maria Batista Duarte
**Código Identificador:**636725BB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**Processo:** 3754/2022
**Contrante:** Município de Flores de Goiás – GO/Secretaria Municipal de Saúde
**Contratado:** FRANCISCO EDSON REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI, CNPJ: 42.952.615/0001-68
**Modalidade de licitação:** Dispensa de licitação N. 253/2022
**Objeto:** Aquisição de cadeiras para transporte de crianças de 0 a 10 anos de idade.

**Fundamentação Legal:** Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II.
**Valor total:** R$ 1.997,42 (um mil e novecentos e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos).
**Recursos Orçamentários: Ficha: 339 Dotação:14.05.10.122.1510.2250.3.3.90.30.-102**

***LIZANDRA MARIA BATISTA DUARTE.***
Presidente da CPL. Decreto nº: 506/2022. 17 de Novembro de 2022.

**Publicado por:**
Lizandra Maria Batista Duarte
**Código Identificador:**D9B6D81D

**PODER EXECUTIVO**
**DECRETO Nº 738/2022**

DECRETO Nº 738/2022

"Dispõe sobre gratificação e dá outras providências."

O Prefeito de Flores de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal Nº 418/90, de 05 de março de 1990, que versa sobre a autorização para concessão de gratificação;

DECRETA: Art.1º – Fica concedida a gratificação de 49,6% para o mês de outubro/2022 sobre o salário-base da seguinte servidora pública municipal:

§1º LUSIMAR JOSE DE ALMEIDA– Matrícula Nº 858

Art.2º - O departamento de Recursos Humanos, fica encarregado de tomar as providências necessárias oriundas deste ato.

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/10/2022, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás/GO, aos 3º dia do mês de outubro de 2022.

***ALTRAN LOPES AVELAR NERY***
Prefeito

**Publicado por:**
Darlene da Silva Dário
**Código Identificador:**BB2757BC

**PODER EXECUTIVO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 533/2022**
**Processo:** 4496/2022.
**Contratante:** Município de Flores de Goiás – GO.
**Contratado(a):** SHOW LED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
**CNPJ:** Nº 39.913.844/0001-69
**Modalidade de licitação:** Pregão Presencial nº 106/2022.
**Objeto:** Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE DECORAÇÃO NATALINA**.
**Fundamentação Legal:** Lei 8.666/93.
**Valor total: R$ 6.604,00** (Seis mil e seiscentos e quatro reais)
**Recursos Orçamentários:** Ficha: 29. Dotação: 10.05.04.122.1004.2.220 3.3.90.39. Fonte: 100
**Data de assinatura:** 16/11/2022.

***LIZANDRA MARIA BATISTA DUARTE.***
Presidente da CPL.
Decreto N°. 506/2022. 17 de Novembro de 2022.

**Publicado por:**
Lizandra Maria Batista Duarte
**Código Identificador:**2E4E823E

**PODER EXECUTIVO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 529/2022**
**Processo:** 4225/2022.
**Contratante:** Município de Flores de Goiás| Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
**Contratado(a):** GDN METAL LTDA
**CNPJ:** Nº 03.283.977/0001-51

**Modalidade de licitação:** Pregão Eletrônico nº 100/2022.
**Objeto:** Constitui objeto deste contrato é a **AQUISIÇÃO DE FABRICA DE FARINHA MÓVEL PARA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL COM RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR 3066/2021, PROCESSO SEI 202200042001200, E CONTRAPARTIDA MUNICIPAL.**
**Fundamentação Legal:** Lei 8.666/93.
**Valor total: R$ 162.915,00** (Cento e sessenta e dois mil e novecentos e quinze reais)
**Recursos Orçamentários:** Ficha: 125. Dotação: 10.07.20.122.1020. 4.4.90.52. Fonte: 100
**Data de assinatura:** 11/11/2022.

***LIZANDRA MARIA BATISTA DUARTE.***
Presidente da CPL. Decreto N°. 506/2022. 17 de novembro de 2022.

**Publicado por:**
Lizandra Maria Batista Duarte
**Código Identificador:**1B17AB1A

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE MATRINCHÃ

### PREFEITURA MUNICIPAL
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2021

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de reforma na Unidade Escolar Municipal Helena Maria em Matrinchã, decorrente do Convênio firmado entre o Governo do Estado de Goiás (Secretaria Estadual de Educação) e o Município de Matrinchã-GO sob o Processo nº 202100006016545, Emenda nº 527.
1º Termo Aditivo de prazo ao contrato nº. 111/2021 referente Tomada de Preços n°. 004/2021. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MATRINCHÃ.** CNPJ n°24.850.216/0001-04.CONTRATADA: **EMPREITEIRA SILFORTE EIRELI**, CNPJ nº. 38.007.148/0001-20. Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo Contratual. Fundamento legal: Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Data de Assinatura: 20/05/2022. Período Contratual: 24/05/2022 Até 24/08/2022. Matrinchã - GO, 20 de maio de 2022.

2º Termo Aditivo de prazo ao contrato nº. 111/2021 referente Tomada de Preços n°. 004/2021 CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MATRINCHÃ.** CNPJ n°24.850.216/0001-04. CONTRATADA: **EMPREITEIRA SILFORTE EIRELI**, CNPJ nº. 38.007.148/0001-20.Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo Contratual. Fundamento legal: Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Data de Assinatura: 23/08/2022. Período Contratual: 25/08/2022 Até 31/12/2022. Matrinchã - GO, 23 de agosto de 2022.

3º Termo Aditivo de valor ao contrato nº. 111/2021 referente Tomada de Preços n°. 004/2021.CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MATRINCHÃ.** CNPJ n°24.850.216/0001-04. CONTRATADA: **EMPREITEIRA SILFORTE EIRELI**, CNPJ nº. 38.007.148/0001-20.Objeto do Aditivo: Acréscimo de Valor. Fundamento legal: Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Data de Assinatura: 13/09/2022. Valor aditivado: **R$: 98.261,49 (Noventa e oito mil, duzentos e sessenta e um reais e quarenta e nove centavos).**

Matrinchã - GO, 13 de setembro de 2022.

***JEFFERSON ANTÔNIO DA MATA PAIXÃO,***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Jefferson Antonio da Mata Paixão
**Código Identificador:**2BA24B77

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE MINEIROS

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM

**Nº. DO PROCESSO:** 2022058367
**CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
**CREDENCIADO:** FRANCILEYDE LUZIA ROSA SOARES, brasileira, técnica em enfermagem, inscrita no CPF sob o nº 056.826.841-50.
**OBJETO:** Alteração de cláusulas.
**DA RATIFICAÇÃO:** As partes ratificam todas as condições e clausulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente retificadas
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Contrato Raiz nº **2022054486**.
**DATA DE ASSINATURA**: 11 de novembro de 2022.

***ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE***
Secretária Municipal Interina de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**F4CC3ABF

### INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MINEIROS - MINEIROS-PREVI
### ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 2022054646

O **GESTOR DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MINEIROS - MINEIROSPREV,** autarquia gestora do Regime Próprio de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências, e com fundamento no art. 24, II, da Lei de Licitações e Contratos – Lei nº 8.666/1993, e com atenção ao que dispõe o *parágrafo único* do art. 3º da Instrução Normativa nº 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM-GO, vem por este:
I – Declarar **DISPENSÁVEL** a licitação para aquisição 01 (uma) poltrona presidente giratória para o departamento financeiro deste Instituto de Previdência, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993, tendo como fornecedor a empresa OFFICE COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, inscrita no CNPJ sob nº 07.658.192/0001-77, no valor global de R$ 730,00 (setecentos e trinta reais), conforme processo administrativo nº **2022054646**.

Gabinete do Diretor Presidente do MINEIROSPREV, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de 2022 – 16/11/2022.

***JOÃO CARLOS GRANDEAUX***
Diretor Presidente MINEIROSPREV

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**3C3E6664

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE PLANALTINA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO Nº 820, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o horário de funcionamento dos serviços públicos municipais em dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol durante a Copa do Mundo de 2022, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA**, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,
**CONSIDERANDO** a realização dos jogos da Copa do Mundo 2022 no Qatar, no período de 20 de novembro a 18 de dezembro do corrente ano, assim como a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2022;
**CONSIDERANDO** que alguns jogos da Seleção Brasileira estão programados para horários coincidentes com as atividades da administração pública municipal;
**CONSIDERANDO** que o futebol no Brasil é uma atividade de enorme importância social, cujas consequências transcendem as linhas do campo de jogo, se tornando uma paixão nacional para milhões de brasileiros,
**DECRETA:**
**Art. 1°** O horário de expediente nas repartições públicas municipais da Administração Pública Direta e Indireta será das 8 horas às 12 horas nos dias de Jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2022.
**Art. 2º** Os Servidores Públicos que trabalham em Regime de Plantão e nas Unidades de Serviços Emergências ou Essenciais, como Limpeza Urbana, Segurança e Saúde, deverão cumprir sua escala normal de trabalho.
**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina, 17 de novembro de 2022.

***CRISTIOMÁRIODE SOUSAMEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandro Alves Leite
**Código Identificador:**6A00218B

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

### MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
### EXTRATO DA ARP Nº 070/2022

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2022**
**Processo Administrativo nº 2022016004**

**Objeto:Registro de preço para futura e eventual aquisição de massa asfáltica tipo concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ referente à emenda estadual 202200042000358 destinado a infraestrutura do município de Santa Helena de Goiás-GO.**

**Valor Total:** R$ 275.400,00 (duzentos e setenta e cinco mil, quatrocentos reais).

Empresa vencedora: **COMERCIAL SANTO ANTÔNIO LTDA - CPNJ/MF 36.358.654/0001-39** com o lote: 1 no valor total de R$ 275.400,00 (duzentos e setenta e cinco mil, quatrocentos reais).

**DATA DA ASSINATURA DA ARP: 17/11/2022 ARP TERÁ VIGÊNCIA ATE 17/11/2023**

**Publicado por:**
Polyana da Silva Santos Alves
**Código Identificador:**615BEF27

### MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 670/2022

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no **CNPJ/MF nº 11.315.213/0001-29**,**CONTRATADA ARTHUR PANTALEÃO GARCIA ME – CNPJ: 26.765.435/0001-10, MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021. **OBJETO**: computadores, equipamentos e acessórios de Informática para atender as necessidades de vários departamentos da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, **VIGÊNCIA:** 10/11/2022 A 31/12/2022.**DATA DA ASSINATURA:** 10/11/2022 **VALOR: R$ 31.663,92, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

| | |
|---|---|
| **SAMU** | 05.050110.302.1027.2258.449052(125) |
| **VIGILANCIA** | 05.0501.10.304.1027.2260.449052(114) |
| **CAPS** | 05.0501.10.301.0011.2349.449052(102) |
| **MELHOR EM CASA** | 05.0501.10.302.0011.2350.449052(114) |

**Publicado por:**
Girlene Vieira Branquinho
**Código Identificador:**D6B82EEB

### MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
### SEOC – SUPERINTENDENCIA DE ENGENHARIA E OBRAS CIVIS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS GESTÃO 2021/2024 ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 010/2022.

O Fundo Municipal de Saúde, do Município de Santa Helena de Goiás , GO, inscrito no CNPJ sob o n° 11.315.213/0001-29 , fundamentando-se na licitação n° 012/2022 e em cumprimento ao contrato n° 626/2022, autoriza a empresa ALB PRE MOLDADOS LTDA, localizada no endereço Rua Geraldo Martins Rosa n° 248 e inscrita no CNPJ sob o n° 19.269.930/0001-73, a iniciar a execução de obra de construção da UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS JOHN DERIK PARTATA, objeto do contrato acima indicado, localizado no endereço Avenida Brasil esquina com as ruas S3 e S4 Qd: 04 Bairro: Ipeguary, em estrita observância às orientações e exigências técnicas descritas nas portarias GM/MS Nº 381 de 06 de fevereiro de 2017 e, Portaria MS nº3208 de 22 de novembro de 2021.

Santa Helena de Goiás – GO, 11 de novembro de 2022.

***YOANNA SILVA RAYA DE SOUSA***
Engenheira Fiscal da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás
CREA: 1018787046 D-GO

***LETÍCIA ROSA E SILVA MARQUES***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 11.315.213/0001-29

**Publicado por:**
Girlene Vieira Branquinho
**Código Identificador:**D6B0E959

### MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
### ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 248/2022

Declaro como Dispensa a Licitação nº 250/2022 com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
A Dispensa refere-se à aquisição de baterias para os geradores de energia elétrica do Complexo Hospitalar (Hospital Municipal e UPA 24 hrs), pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde.
Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referencia, propostas de preços, documentação de regularidade da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentária, autorização, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo n° 2022019271.
Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO, em favor da empresa: **JONATAN DIAS DA SILVA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **33.376.101/0001-10**, perfazendo o **Valor Global Total R$ 1.100,00** (mil e cem reais) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

Santa Helena de Goiás, 17 de novembro de 2022.

| |
|---|
| ***LETICIA ROSA E SILVA MARQUES*** |
| Secretaria Municipal de Saúde |
| Decreto N° 002/2021 |

**Publicado por:**
Francielle Caroline Pereira da Silva
**Código Identificador:**044C9918

### MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
### ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 249/2022

Declaro como Dispensa a Licitação nº 257/2022 com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
A Dispensa refere-se a aquisição de peças para reposição de manutenção dos Nebulizadores Costais Motorizados UBV, visando assim manter os equipamentos de trabalho do Controle de Endemias em boas condições de uso e atendendo o recomendado pelo Ministério da Saúde.
Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referencia, propostas de preços, documentação de regularidade da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentária, autorização, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo n° 2022017034.
Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO, em favor da empresa: **AGVALUE TECNOLOGIA AGRICOLA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **17.326.065/0001-24**, perfazendo o Valor Global de R$ **508,25** (quinhentos e oito reais, vinte e cinco centavos) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

Santa Helena de Goiás, 17 de novembro de 2022.

| ***LETICIA ROSA E SILVA MARQUES*** |
|---|
| Secretaria Municipal de Saúde |
| Decreto N° 002/2021 |

**Publicado por:**
Francielle Caroline Pereira da Silva
**Código Identificador:**00CBF4A8

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**DESPACHO DE INDICIAÇÃO**

Aos 17 dias do mês de novembro de 2022, em Santa Helena de Goiás, às 08h00min, estando presentes os membros da Comissão do Processo Administrativo Sancionador nº 202019493, **LÍDIA DE MELO NUNES**, **ELAINE BARBOSA DA SILVA** e **GRASIENE TEOBALDA DE OLIVEIRA**, respectivamente Presidente e Membros, designados pela Portaria nº 113, de 07 de novembro de 2022, após ultimar a coleta de todas as provas hábeis à formação de seu convencimento, concluída a fase de instrução processual, decidem por **INDICIAR** a empresa **NACIONALFARMA DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 40.239.110/0001-25, pelos fundamentos e provas enumerados a seguir:

**FATO 01:** 1 - A Fiscal do Contrato noticiou em 01 de novembro de 2022, que esta empresa não cumpriu os prazos de entrega de materiais conforme Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ou seja, inexecução parcial contratual, decorrente das entregas parciais dos medicamentos abaixo descritos. Instada a cumprir sua obrigação contratual, esta permaneceu inerte e tão pouco apresentou qualquer justificativa plausível para o descumprimento parcial contratual, sendo, pois, necessária a averiguação de conduta ilícita e possibilidade de aplicação das penalidades cabíveis, através do Presente Processo Administrativo Sancionador nº 202019493.

FATO 02: Encaminhada Notificação Extrajudicial, via e-mail e publicação em Diário Oficial Municipal em 07 de novembro de 2022, para apresentação de defesa prévia, a empresa quedou-se inerte, conforme Certidão de Decurso de Prazo anexo aos autos.

Pelo exposto, estão presentes a materialidade, a antijuridicidade, a conduta reprovável e a culpabilidade da empresa **NACIONALFARMA DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 40.239.110/0001-25, conforme apontado na Portaria nº 113/2022, esta comissão a **indicia** pelo cometimento da infração inexecução parcial das notas de empenho, decorrentes do Pregão Eletronico nº. 048/2022, com fulcro no art. 7º da Lei nº. 10.520/01, art. 79, inciso I combinado com os art. 77, 78, incisos I, IV e V da Lei n° 8.666/93.

Assim, feita a análise do conjunto probatório, dos atos praticados e suas consequentes subsunções aos teores das normas reputadas por violadas, acham-se os autos em condições de obter vistas da indiciada, que deverá ser imediatamente notificada para apresentar **Alegações Finais** no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento desta viae-mail e publicação em Diário Oficial Municipal.

Santa Helena de Goiás-GO, 17 de novembro de 2022.

***LÍDIA DE MELO NUNES***
Presidente

***ELAINE BARBOSA DA SILVA***
Membro

***GRASIENE TEOBALDA DE OLIVEIRA***
Membro

**Publicado por:**
Girlene Vieira Branquinho
**Código Identificador:**075F9495

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**MEDIDA ACAUTELADORA**

**PREGÃO ELETRÔNICO 048/2022**
**ARP 049/2022**

**Processo nº 2022019493**
**EMPRESA: NACIONALFARMA DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO EIRELI**

Na condição de Gestor/Ordenador de Despesas do Executivo, designado por meio do Decreto nº 001/2021, COMUNICO que, após análise de Procuradoria Geral do Município foram observados fatos que ensejam o CANCELAMENTO DO CADASTRO DE FORNECEDOR, solicitando assim **Medida Cautelar de afastamento preventivo da empresa NACIONALFARMA DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO EIRELI, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob nº 40.239.110/0001-25, cadastrada como vencedora dos itens abaixo descritos do Pregão Eletrônico nº 048/2022, Ata de Registro de Preços nº 049/2022, pelos motivos que passa a expor.**

A fiscal e gestora do contrato noticiaram em 01 de novembro de 2022, que esta empresa não cumpriu os prazos de entrega de materiais conforme Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ou seja, inexecução parcial contratual.

Importa destacar que a legislação prevê a possibilidade da Administração Pública, de que vislumbrando risco iminente ADOTAR PROVIDÊNCIAS ACAUTELADORAS SEM A PRÉVIA MANIFESTAÇÃO DO INTERESSADO, i*n verbis*, o artigo 45 da Lei 9.784/99:

*Art. 45. Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.*

A motivação é simples e contém interesse público envolvido até porque se trata aqui de pregão eletrônico cujo objeto é aquisição de medicamentos e materiais hospitalares destinados aos usuários do SUS e medicamentos judicializados. Logo, o município necessita urgentemente da aquisição de tais itens, pois além de sua competência de cuidar da saúde e assistência publica, poderá ser penalizado pelo judiciário em razão de descumprimento de entrega de medicamentos judicializados.

Em sendo assim, fazendo ponderações entre princípios do interesse público, estes se sobrepõem à normas processuais, normas que envolvam direito privados etc.

Desta feita, como medida acauteladora, **AFASTO PREVENTIVAMENTE A EMPRESA NACIONALFARMA DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO EIRELI, pessoa jurídica**

**devidamente inscrita no CNPJ sob nº 40.239.110/0001-25, do Cadastro de Fornecedor da Ata de Registro de Preços nº 049/2022 E proceda-se a aquisição dos itens URGENTES, conforme listagem anexa, atraves do cadastro de reserva do pregão 048/2022 e na sua impossibilidade, proceda-se dispensa de licitação para aquisição emergencial.**

Santa Helena de Goiás, 17 de novembro de 2022.

***ELI MOREIRA DA SILVA***
Gestor e Ordenador de Despesas
Decreto Municipal 001/2022

**Publicado por:**
Francielle Caroline Pereira da Silva
**Código Identificador:**CF8883AD

---

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022020392**

**NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS,** inscrito no CNPJ/MF nº 02.056.711/0001-03, legalmente representado pelo Secretário de Administração e Fazenda Gestor/Ordenador de Despesas, Sr. **ELI MOREIRA DA SILVA**, residente e domiciliado em Santa Helena de Goiás-GO, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em face do Decreto nº 001/2021, daqui por diante denominado simplesmente NOTIFICANTE;

**NOTIFICADA:** CBMA – CONSTRUÇÕES E SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI-ME**,** inscrita no CNPJ/MF nº 22.463.415/0001-34, doravante denominada simplesmente NOTIFICADA.

**CONTRATO** Nº 123/2018. **MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 005/2018. **OBJETO**: contratação de empresa para a conclusão (término) de uma Creche – Projeto Proinfância Tipo I, conforme Termo de Compromisso PAC 2 7413/2013, com área total de 1.510,23 mt², localizada na Rua Goiás, esquina com as Ruas Professor Ana Aguiar, Maurilândia e Pernambuco, Bairro Parque Industrial Ipeguary, no município de Santa Helena de Goiás.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a Notificante, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente NOTIFICAR a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos, tentar solução amigável e menos onerosa.

**Há informações por parte do gestor e fiscal do contrato, que foi constatada uma série de irregularidades na execução do objeto, conforme Laudo Técnico emitido pela Superintendência de Engenharia, o qual encontra-se anexo.**

O Contrato nº 123/2018, assim estabelece:

**CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
Além das disposições contidas neste Contrato, constituirão ainda obrigações da **CONTRATADA**:
Executar os serviços conforme especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Projeto Básico e seus anexos, empregando boa técnica e materiais de primeira qualidade;
Iniciar e entregar a obra dentro do prazo previsto no Cronograma Físico-financeiro;
Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei nº.8.666/93;

O Edital da Tomada de Preços nº 005/2018 versa também as seguintes obrigações:

A **CONTRATADA** empregará boa técnica na execução dos serviços com materiais de primeira qualidade, fornecendo mão de obra e maquinários para o bom andamento dos serviços e de acordo com o previsto nos projetos e nas especificações, atendendo os prazos estipulados;
A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
Todos os serviços e recomposições, não explícitos nas especificações, mas necessários à execução dos serviços programados e aos perfeitos acabamentos das áreas existentes de forma que resultem num todo único e acabado, deverá ser de responsabilidade da **CONTRATADA.**

O item 17 – **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** do Edital em epígrafe diz:

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:
advertência;
multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), conforme legislação em vigor;
suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Santa Helena, por prazo não superior a 2 (dois)anos;
declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.
O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.
O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio daproporcionalidade.
Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sanções, multa compensatória de 10% (dez por cento) por inexecução total ou parcial do contrato, sobre o valor total da contratação.

**Assim, segue anexo Parecer Técnico no qual aponta as irregularidades que deverão ser sanadas.**

Isto posto, emerge cristalino o direito da NOTIFICANTE em denunciar o descumprimento do contrato/Projeto por parte da NOTIFICADA, por força das cláusulas supracitadas, portanto devidamente amparada. Fica a empresa notificada para, querendo, apresentar defesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações, encaminhada ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo da rescisão do contrato nos termos do art. 77 e seguintes da Seção V, do Capítulo III, do mesmo diploma legal.
A falta de defesa por parte da NOTIFICADA, a apresentação fora do prazo concedido ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente implicará na aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pátria.
A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da NOTIFICANTE e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Santa Helena de Goiás, 16 de novembro de 2022.

| ***ELI MOREIRA DA SILVA*** |
| --- |
| Secretária Municipal de Gestão e Finanças |

Ordenador de Despesas e Contas Decretos nº 001/2021

**Publicado por:**
Francielle Caroline Pereira da Silva
**Código Identificador:**F114A22A

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022020401**

**NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS,** inscrito no CNPJ/MF nº, 02.056.711/0001-03 legalmente representado pelo Secretário de Municipal de Gestão e Finanças Gestor/Ordenador de Despesas – Decreto nº 072/2017, **ELI MOREIRA DA SILVA**, residente e domiciliado em Santa Helena de Goiás-GO, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominada simplesmente NOTIFICANTE;

NOTIFICADA: **DOTS GROUP INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA,** pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob nº 40.472.225/0001-65, doravante denominada simplesmente NOTIFICADA.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por sua representante legal que a esta subscreve, vem formalmente **NOTIFICAR** a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.

A notificante e a notificada celebraram contrato administrativo nº 236/2022, em 22 de setembro de 2022, Nota de Empenho nº 288506, através da Dispensa de Licitação nº 185/2022, com o seguinte objeto: aquisição de equipamento fotográfico e de filmagem e acessórios.

1 – O fiscal do contrato noticiou em 01 de novembro de 2022, que esta empresa não cumpriu com a entrega dos itens filmadora xa45 UHD 4K profissional zoom óptico 20xHD e maquina fotográfica digital profissional, com lente 24/120 MM, flash SB-900, ou seja, inexecução total contratual, com fulcro no art. 79, inciso I combinado com os art. 77, 78, incisos I, IV e V da Lei n° 8.666/93. Consta do Termo de Referência da dispensa 185/2022, que os itens deveriam ser entregues, em até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de fornecimento, sendo emitida em 27/09/2022, cujo número é 157538. Entretanto, até a presente data esta empresa não entregou os medicamentos.

2 - A Lei Federal nº. 8.666/93 prevê:

Art 2º (...)
Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.
Art. 54 (...)
§ 2o Os contratos decorrentes de dispensa ou de inexigibilidade de licitação devem atender aos termos do ato que os autorizou e da respectiva proposta.

3 – Conforme a Lei em epígrafe o ajuste entre a Administração e o particular é considerado contrato, passível assim de aplicação de penalidades conforme disposto a seguir:

Seção II
Das Sanções Administrativas
Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa demora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
§ 1o A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
§ 2o A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.
§ 3o Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta,responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
§ 1o Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta,responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
§ 2o As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5(cinco) dias úteis.
Isto posto, emerge cristalino o direito da NOTIFICANTE em denunciar o descumprimento da Portaria que autorizou a dispensa, bem como da respectiva proposta encaminhada por parte da NOTIFICADA e Nota de Empenho emitida, por força da cláusula supracitadas, portanto devidamente amparada, podendo optar por aplicar as penalidades cabíveis.

No entanto, objetivando uma solução amigável e evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, informamos que será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para aduzir as suas razões de defesa prévia, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações ao Processo Administrativo supracitado.

A falta de defesa por parte da NOTIFICADA, a apresentação fora do prazo concedido ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente implicará na aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pátria.

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da NOTIFICANTE e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Santa Helena de Goiás, 16 de novembro de 2022.

***ELI MOREIRA DA SILVA***
Gestor de Contas da Secretaria Municipal
Secretaria Municipal de Gestão e Finanças
Decreto nº 001/2021

**Publicado por:**
Francielle Caroline Pereira da Silva
**Código Identificador:**163382CC

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2022**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**,** CNPJ Nº 14.524.513/0001-06. **JOSEMILIA COMERCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 01.448.972/0001-06, **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022. **OBJETO,** Materiais Permanentes, chuveiros, lousas escolares, relógio e cortinas persianas, conforme Resolução Normativa 104/2021 de 31 de janeiro de 2022, Programa nº 521930820210001, para entidade Centro de Educação Infantil Santo Antônio de Pádua, inscrita no CNPJ: 97.332.704/0007-99,

**VIGÊNCIA:** 01/11/2022 a 31/12/2022. **VALOR:** R$ **33.356,00**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
04.0401.08.244.1071.2345.449052 (100);
04.0401.08.244.1071.2345.449052 (129);
04.0401.08.244.1071.2345.339030 (129);
04.0401.08.244.1071.2345.339030 (100).

**Publicado por:**
Girlene Vieira Branquinho
**Código Identificador:**09657C2D

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2022**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**,** CNPJ Nº 14.524.513/0001-06. **GSE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ: 47.358.557/0001-62**, **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022. **OBJETO,** Materiais Permanentes, chuveiros, lousas escolares, relógio e cortinas persianas, conforme Resolução Normativa 104/2021 de 31 de janeiro de 2022, Programa nº 521930820210001, para entidade Centro de Educação Infantil Santo Antônio de Pádua, inscrita no CNPJ: 97.332.704/0007-99, **VIGÊNCIA:** 01/11/2022 a 31/12/2022. **VALOR:** R$ **7.380,00**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.0401.08.244.1071.2345.449052 (100);
04.0401.08.244.1071.2345.449052 (129);
04.0401.08.244.1071.2345.339030 (129);
04.0401.08.244.1071.2345.339030 (100).

**Publicado por:**
Girlene Vieira Branquinho
**Código Identificador:**EE7010AA

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2022**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**,** CNPJ Nº 14.524.513/0001-06. **HOSP ODONTO COMERCIO ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **36.764.774/0001-36**, **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022. **OBJETO,** Materiais Permanentes, chuveiros, lousas escolares, relógio e cortinas persianas, conforme Resolução Normativa 104/2021 de 31 de janeiro de 2022, Programa nº 521930820210001, para entidade Centro de Educação Infantil Santo Antônio de Pádua, inscrita no CNPJ: 97.332.704/0007-99, **VIGÊNCIA:** 01/11/2022 a 31/12/2022. **VALOR:** R$ **745,00**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
04.0401.08.244.1071.2345.449052 (100);
04.0401.08.244.1071.2345.449052 (129);
04.0401.08.244.1071.2345.339030 (129);
04.0401.08.244.1071.2345.339030 (100).

**Publicado por:**
Girlene Vieira Branquinho
**Código Identificador:**407C3258

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2022**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**,** CNPJ Nº 14.524.513/0001-06. SOLVE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**,** inscrita sob o CNPJ nº 45.438.636/0001-58, **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022. **OBJETO,** Materiais Permanentes, chuveiros, lousas escolares, relógio e cortinas persianas, conforme Resolução Normativa 104/2021 de 31 de janeiro de 2022, Programa nº 521930820210001, para entidade Centro de Educação Infantil Santo Antônio de Pádua, inscrita no CNPJ: 97.332.704/0007-99, **VIGÊNCIA:** 01/11/2022 a 31/12/2022. **VALOR:** R$ **4.466,00, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

04.0401.08.244.1071.2345.449052 (100);
04.0401.08.244.1071.2345.449052 (129);
04.0401.08.244.1071.2345.339030 (129);
04.0401.08.244.1071.2345.339030 (100).

**Publicado por:**
Girlene Vieira Branquinho
**Código Identificador:**F37EC9E9

**ESTADO DE GOIÁS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL 026-2022 SRP**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026-2022 SRP**
**SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ABADIANIA-GO**

O PREGOEIRO TORNA PÚBLICO QUE SE SAGROU VENCEDORA A SEGUINTE LICITANTE, **LUIS ALBERTO** VIEIRA-ME **inscrita sob CNPJ nº 35.460.614/0001-30** com valor global de **R$ 10.680,00 (dez mil seiscentos e oitenta reais)**, Para Fornecimento de varetas em aço cromo silício 08mmx3mts com engate macho e Femea para atender demanda do SAAE, pelo período de 12 (doze) meses, conforme termo e edital.
INFORMAÇÕES- 62-3343-1323

Abadiânia, 17 de novembro de 2022

***EDSON JOSÉ DE FREITAS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Edson Jose de Freitas
**Código Identificador:**910FA0B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**ERRATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 124/2.022**

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO
**CONTRATADA**: **IVAN BENTO FILHO**
**FUNDAMENTO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 124/2.022

**ONDE SE LÊ:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO TORNA PÚBLICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO EM FAVOR DA EMPRESA,**IVAN BENTO FILHO 00788900986** CNPJ Nº 25.075.929/0001-00 NO VALOR GLOBAL DE R$ 23.300,00( VINTE E TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS), COM FUNDAMENTO NO ART.25, INCISO I, DA LEI Nº8. 666/93. ATESTO SOB FÉ DO MEU CARGO QUE PUBLIQUEI SÚMULA DE LICITAÇÃO ACIMA. CONFORME DESPACHO.

**AGORA SE LÊ:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO TORNA PÚBLICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO EM FAVOR DA EMPRESA,**IVAN BENTO FILHO 00788900986** CNPJ Nº 25.075.929/0001-00 NO VALOR GLOBAL DE R$ 3.300,00( TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS), COM FUNDAMENTO NO ART.25, INCISO I, DA LEI Nº8. 666/93.
ATESTO SOB FÉ DO MEU CARGO QUE PUBLIQUEI A DISPENSA DE LICITAÇÃO ACIMA. CONFORME DESPACHO.
**MAIORES INFORMAÇÕES**: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 18 DE NOVEMBRO DE 2.022

***ALESSANDRA SOARES DA SILVA***
Auxiliar Administrativo

**Publicado por:**
Alessandra Soares da Silva
**Código Identificador:**12657E16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2.022-SRP**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-*GO***
**CONTRATADA: LUZIA ROCHA FERREIRA**
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS NA ÁREA DE INSTRUSTOR DE ARTE E CULTURA EM GERAL PARA ENTENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELO GESTOR DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ( SMSAS).**
**VALOR GLOBAL: R$ 2.916,66 ((DOIS MIL E NOVECENTOS E DEZESSEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)**
**FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2.022-SRP**
**MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113**

**ABADIÂNIA, 17 DE NOVEMBRO DE 2.022**

***ALESSANDRA SOARES DA SILVA***
Auxiliar Administrativo

**Publicado por:**
Alessandra Soares da Silva
**Código Identificador:**7D43B6CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 227/2.022-SRP**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-*GO***
**CONTRATADA: PATRICIA FERREIRA EVANGELISTA**
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS NA ÁREA DE INSTRUSTOR DE ARTE E CULTURA EM GERAL PARA ENTENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELO GESTOR DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ( SMAS).**
**VALOR GLOBAL: R$ 2.916,66 ((DOIS MIL E NOVECENTOS E DEZESSEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)**
**FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2.022-SRP**
**MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113**

**ABADIÂNIA, 17 DE NOVEMBRO DE 2.022**

***ALESSANDRA SOARES DA SILVA***
Auxiliar Administrativo

**Publicado por:**
Alessandra Soares da Silva
**Código Identificador:**ED665FA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 228/2.022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-*GO***
**CONTRATADA: ELEN NEVES TEIXEIRA SEGATTO**
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS NA ÁREA DE INSTRUSTOR DE ARTE E CULTURA EM GERAL PARA ENTENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELO GESTOR DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ( SEDUC).**
**VALOR GLOBAL: R$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)**
**FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2.022-SRP**
**MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113**

**ABADIÂNIA, 17 DE NOVEMBRO DE 2.022**

***ALESSANDRA SOARES DA SILVA***
Auxiliar Administrativo

**Publicado por:**
Alessandra Soares da Silva
**Código Identificador:**8C1DC695

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2º-109/2.021**

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO.
**CONTRATADA**: ALVES SERVIÇOS MEDICOS EIRELLI
**OBJETO**: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 109/2.021, NO PERIODO COMPREENDIDO ENTRE 01 DE SETEMBRO DE 2.022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2.022.
**VALOR GLOBAL**: R$32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS ).
**VIGÊNCIA**: 01/09/2. 022 À 31/12/2. 022
**FUNDAMENTO**: CREDENCIAMENTO Nº 002/2.021.
**MAIORES INFORMAÇÕES**: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 18 DE NOVEMBRO DE 2.022.

***ALESSANDRA SOARES DA SILVA***
Auxiliar Administrativo

**Publicado por:**
Alessandra Soares da Silva
**Código Identificador:**C5CB4B93

## ESTADO DE GOIÁS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

**PODER EXECUTIVO**
**ATO DE CONVOCAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Acreúna **CONVOCA** os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, cujo resultado foi devidamente homologado pelo Decreto nº. 103/2022, de 06/04/2022, a comparecer no Departamento de Pessoal e Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de **02 (dois) dias,** e apresentarem os documentos e habilitações exigidas, para assinarem seus respectivos contratos.
Ficam os candidatos notificados de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos. Os candidatos deverão apresentar-se, na referida repartição, munido dos documentos, legíveis e sem rasuras, exames e atestado ocupacional admissional. A relação completa dos convocados e a lista de documentos e exames pode ser consultada no Placar ou no site da Prefeitura www.acreuna.go.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Acreúna, Estado de Goiás, 17 de novembro de 2022.

***CLAUDIOMAR CONTIN PORTUGAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabela Gomes da Silva Paiva
**Código Identificador:**0D2E74CB

## ESTADO DE GOIÁS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES

**COMISSAO DE LICITAÇÃO**
**MANIFESTA INTERESSE EM AQUISIÇÃO**

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICIPIO DE CAMPOS VERDES GO, torna público o interesse em. **AQUISIÇÃO DE PAPEL TÉRMICO MILIMETRADO PARA ELETROCARDIÓGRAFO EDANS3 – 80MM X 20M,** a Comissão Permanente de Licitação receberá propostas até as **15h00m** do dia **de 23 novembro de 2022**, o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço global. Os projetos, demais documentos, e informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Campos Verdes. Centro, s/n°, CEP: 76515-000, fone (62) 33516512, email: licitacaocamposverdes.dispensa@gmail.com ou no site www.camposverdes.go.gov.br,

Campos Verdes GO,17/11/2022.

***LUCAS PEREIRA BATISTA -***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**
Lucas Pereira Batista
**Código Identificador:**CA0E5404

**COMISSAO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº53/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2022.**O Município de Campos Verdes - Go, torna público que realizará dia **01 de Dezembro de 2022**, às **09h00min**, licitação modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Valor Por Item, visando **REGISTRAR PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E GÁS (GLP), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS VERDES NO EXERCÍCIO DE 2023.** Mais Informações no site www.camposverdes.go.gov.br, e-mail: licitacaocamposverdes@gmail.com ou fone: (62)3351-6512.

**Campos Verdes, 17/11/2022.**

***JOSE DOS REIS DA SILVA***
Gestor Municipal.

**Publicado por:**
Lucas Pereira Batista
**Código Identificador:**4F9F7F0F

**COMISSAO DE LICITAÇÃO**
**CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº051/2022**
O Município de Campos Verdes - Go, torna público o **CANCELAMENTO** do certame que seria realizado na data de **18 de Novembro de 2022**, às **08h**, licitação modalidade Pregão Presencial, tipo MENOR PREÇO, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA NAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO DETALHAMENTO, CORREÇÃO E/OU REVISÃO DE PROJETOS, BEM COMO ASSESSORIA TECNICA ESPECIALIZADA E APOIO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DO MUNICIPIO DE CAMPOS VERDES-GO.**Mais Informações no site www.camposverdes.go.gov.br, e-mail: licitacao@camposverdes.go.gov.brou fone: (62)3351-6512.

**Campos Verdes, 17/11/2022.**

***JOSE DOS REIS DA SILVA***
Gestor Municipal.

**Publicado por:**
Lucas Pereira Batista
**Código Identificador:**6C7C9BFD

## ESTADO DE GOIÁS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

**SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUIRINÓPOLIS**

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022**

**Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**, torna público a todos os interessados que o contrato do Chamamento Público nº 006/2022, tendo por objeto a Contratação de prestação de serviços de Oficineiro de Corte e Costura e Artesanato, para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Quirinópolis - FMAS, bem como o extrato do respectivo contrato que se deu com as senhoras**:** a **Srª. IDELVAR APARECIDA DA SILVA**, inscrita no CPF/GO sob o n°. 858.638.66-87, residente e domiciliada na cidade de Quirinópolis – GO, Contrato: nº 046/2022 no valor de R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais); a **Srª. ELAINE MARTINS DE ARAUJO MOURA,** inscrita no CPF/GO sob o n°. 021.081.691-05, residente e domiciliada na cidade de Quirinópolis – GO, Contrato: nº 047/2022 no valor de R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais); a **Srª. SANDRA MARTINS DA SILVA FARIA,** inscrita no CPF/GO sob o n°. 596.735.591-04, residente e domiciliada na cidade de Quirinópolis-GO, Contrato: nº 048/2022 no valor de R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais); a **Srª. IRAIDES MARTINS BERNARDES,** inscrita no CPF/GO sob o n°. 359.786.601-82, residente e domiciliada na cidade de Quirinópolis-GO, Contrato: nº 049/2022 no valor de R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)**.** Maiores informações, poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis, aos 11 dias do mês de novembro de 2022.

***DIENE ANDRESSA SILVA MARCELINO***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
**Código Identificador:**F17117B9

**SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRESCIMO AO CONTRATO 004/2022**

**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA**
**PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRESCIMO AO CONTRATO 004/2022**

**O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que foi autorizado a formalização do 1ª Termo Aditivo de Prorrogação de prazo e acréscimo do Contrato nº 004/2022, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil, mediante o regime de empreitada global, para Construção de um Abrigo (Lar) a Crianças e Adolescentes em situação de risco do Município de Quirinópolis, com área de construção: 880,75 m², publicando extrato do respectivo Termo Aditivo do contrato com a empresa: **CONSTRUTORA MARTINS MEDEIROS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 02.241.150/0001-12, na cidade de Uberlândia - MG, fica acrescido o valor de R$ **168.174,53 (cento e sessenta e oito mil cento e setenta e quatro reais e cinquenta e três centavos)** equivalente a 9,33 % (nove virgula trinta e três por cento) do valor total do contrato. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e demais legislação pertinente à matéria. Maiores informações poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis-GO, 14 de novembro de 2022.

***DIENE ANDRESSA SILVA MARCELINO***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
**Código Identificador:**00455635

**SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PREGÃO ELETRÔNICO 152/2022**

**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2022**

O Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **01 de dezembro de 2022, às 09h00m,** no sítio eletrônico: http://bnc.org.br/, PREGÃO ELETRÔNICO, visando o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais Hospitalares, para atender as**

**demandas e necessidades do Serviço de Atendimento Domiciliar – SAD e do Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis-GO**, conforme descrito no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 152/2022. Os interessados poderão obter o Edital nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.quirinopolis.go.gov.br e http://bnc.org.br/.

Quirinópolis – GO, aos 18 dias do mês de novembro de 2022.

***FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
**Código Identificador:**B3F17F32

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA SRH N° 1930-A, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.**

**PORTARIA SRH N° 1930-A, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.**

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA".

A Secretaria Municipal de Educação e a Subsecretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Quirinópolis Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas.

**R E S O L V E:**

I – Conceder a **Progressão Horizontal** ao Sr.(a) **SIRLEIDE SANTOS SILVA DE ANDRADE**, ocupante do cargo **PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO CLASSE IV**, passando de classe **D** para classe **E**, conforme preceituam os incisos e parágrafos dos artigos 8º e 9º da lei de nº 3.108, de 11 de Junho de 2014.
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Subsecretaria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de outubro de 2022.

***DELVANIA DOS SANTOS FREITAS SILVA***
Secretária da Educação

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**002DE5AE

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA SRH N° 1912-A, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.**

**PORTARIA SRH N° 1912-A, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.**

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA".

A Secretaria Municipal de Educação e a Subsecretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Quirinópolis Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas.

**R E S O L V E:**

I – Conceder a **Progressão Horizontal** ao Sr.(a) **NEILE ALVES FERREIRA**, ocupante do cargo **PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS CLASSE IV**, passando de classe **B** para classe **C**, conforme preceituam os incisos e parágrafos dos artigos 8º e 9º da lei de nº 3.108, de 11 de Junho de 2014.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Subsecretaria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de outubro de 2022.

***DELVANIA DOS SANTOS FREITAS SILVA***
Secretária da Educação

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**56DE42DB

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE DIORAMA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **CONTRATANTE:** | PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GO | | |
| **CONTRATADO:** | Kátia Aline da Silva Santos Oliveira | | |
| **Nº CONTRATO:** | 132/2022 | | |
| **CPF:** | 710.608.101-92 | | |
| **OBJETO:** | *CONTRAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FACILITADOR (A) DE OFICINA DE CONVIVIO DE ARTE POR MEIO DA ATIVIDADE SOCIOEDUCATIVA DE ARTESANATO A SER EXERCIDO POR UM (A) PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO MÍNIMA EM NÍVEL MÉDIO COMPLETO, QUE ATENDERÁ O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV.* | | |
| **PRAZO EXECUÇÃO:** | O prazo de vigência do presente termo será até 31 de dezembro de 2022 a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a necessidade do andamento da execução dos serviços a serem prestados. | | |
| **PREÇO TOTAL:** | Pela prestação de serviço, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$: 3.200,00 (Três mil e duzentos reais) que serão pagos em 02 (duas) parcelas iguais e mensais de R$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais). | | |
| **REC. ORÇAMENTÁRIO:** | **FONTE** | **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | **FICHA** |
| | 122 | 06.11.08.243.1109.2.103.3.3.90.36 | 463 |
| **SUPORTE LEGAL:** | Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. | | |
| **DATA** | 11/11/2022 | | |

**C E R T I D Ã O**
A Secretária Municipal de Administração, nos termos do que estabelece a Lei Orgânica do Município, **CERTIFICA**, que publicou, nesta data, o **EXTRATO** do Contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local.
Para clareza e que surta todos os efeitos legais, firma a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, nos termos da Legislação Municipal vigente.

Diorama-GO, 11 de novembro de 2022

***VIVIANE DE DEUS COSTA E LIMA***
Gestora do FMAS

**Publicado por:**
Devair Alves de Souza Neto
**Código Identificador:**21B86A1B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**1ª ATA DE ABERTURA - CHAMADA PUBLICA Nº 03/2022**

ATA DA PRIMEIRA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTES AO EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 03/2022

"CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA, DE: APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL, FARMACÊUTICO, COORDENADOR DO CULTIVO DE PLANTAS MEDICINAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E PROFISSIONAL PARA REALIZAR O LEVANTAMENTO EPIDEMIOLÓGICO. PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES REFERENTES AOS PROCESSOS DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO FARMÁCIA VIVA A SER DESENVOLVIDO, NO MUNICIPIO DE DIORAMA-GO."

Aos 17 (dezessete) dias do mês de novembro de 2022 (Dois mil e vinte e dois), às 14h00min (quatorze horas), reuniram-se, na sala do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama, os membros integrantes da Comissão Permanente de Licitação, devidamente constituída através do Decreto n° 136/2021 do Prefeito Municipal, com objetivo de analisar a documentação entregue após a publicação do edital de CHAMADA PUBLICA nº 03/2022, para contratação de profissionais e empresas para prestação dos serviços em questão, inscritos conforme Edital de Chamada Publica nº 03/2022, conforme relação em ordem de protocolização de entrega.
Dando prosseguimento ao processo, a Comissão Permanente de Licitação passou a analisar minuciosamente a documentação apresentada pelos credenciados. Após minuciosa análise, verificou-se que os credenciados se encontravam com a documentação adequada de acordo com o solicitado no Edital de Chamamento nº 03/2022. Diante disso o Presidente da Comissão Permanente de Licitação determinou a disponibilização da relação de credenciados com a respectiva situação, conforme quadro abaixo:

| ORDEM DE PROTOCO - LIZAÇÃO | PROTOCOLO | | NOME/EMPRESA | CARGO CREDENCIADO | SITUAÇÃO | MOTIVO DE JULGAMENTO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1º | 5.321 | 11/11/2022 as 08:07 | ANA ISABEL LOPES DE MENDONÇA | APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL | DEFERIDO(a) | |
| 2º | 5.322 | 11/11/2022 as 08:07 | KAREM CRISTINA COSTA PASSOS 02465686151 | LEVANTAMENTO EPIDEMIOLOGICO | DEFERIDO(a) | |
| 3º | 5.323 | 11/11/2022 as 08:07 | JAMIRA DIAS ROCHA | COORDENADOR DE CULTIVO | DEFERIDO(a) | |
| 4º | 5.324 | 11/11/2022 as 08:07 | POLLIANA CONCEIÇÃO GARCIA | FARMACÊUTICA | DEFERIDO(a) | |
| 5º | 5.325 | 11/11/2022 as 08:08 | JESSICA ANDRADE CAVALCANTE | SERVIÇOS GERAIS | DEFERIDO(a) | |
| 6º | 5.333 | 11/11/2022 as 15:36 | PAULO HENRIQUE FREITAS DA SILVA | COORDENADOR DE CULTIVO | DEFERIDO(a) | |

Conforme consta no edital de Chamada Público nº 03/2022, os credenciados com situação indeferida, poderão, a qualquer momento, complementar a documentação que deu causa ao indeferimento.
Nada mais havendo a relatar na presente sessão, o Presidente deu por encerrada a mesma às 14hrs49min (quatorze horas e quarenta e nove minutos) e, eu e Jehane Ravena Pires Mendes, na qualidade de membro, lavrei a presente ata que foi lida e achada conforme, e assim assinada pelo presidente e demais membros presentes da Comissão Permanente de Licitação.

Diorama – GO, 17 de novembro de 2022.

***DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO***
Presidente
Comissão Permanente de Licitação

***JEHANE RAVENA PIRES MENDES***
Membro
Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Devair Alves de Souza Neto
**Código Identificador:**9DAA72E4

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE MINEIROS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2022**
**PROCESSO Nº 2022024482**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MINEIROS**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.924.138/0001-01, situada à Av. Ino Rezende, Qd 1A, Lt 1A, S/N, Residencial Michelangelo, Cep: 75.834-042, Mineiros/GO - Paço Município II Ipê Shopping, neste ato representado por sua Gestora, Srª. **Ana Paula Alves de Oliveira Rezende**, Secretária Municipal de Saúde, assim designada pelo Decreto nº 205/2022; órgão do **Município de Mineiros-GO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.537/0001-90, assistidos juridicamente pelo Procurador Geral do Município de Mineiros, Dr. Celismar Ferreira Borges Alves, inscrito na OAB nº 22.399, com fundamento no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2022**, **Processo nº 2022024482,** regido pela Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e conforme Termos de Homologação e Adjudicação contido nos autos, Resolve lavrar nesta data e de comum acordo a presente **ATA** para **REGISTRO DOS PREÇOS,** conforme as cláusulas seguintes:

**DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**: O objeto do presente termo contratual consiste no Registro de Preços para **aquisição de Enxoval Hospitalar e Uniformes para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Evaristo Vilela Machado, Unidade de Pronto Atendimento Dr. Francisco Filgueiras Junior - UPA, SAMU, Unidades Básicas de Saúde, Almoxarifado e Departamento de Frotas**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos;

**Parágrafo Primeiro**: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura e eventual contratação.

**Parágrafo Segundo**: Registra-se o preço das **PROMITENTES CONTRATADAS:**

**Nome:** L.M. VIEIRA MARQUES-MS CONFECÇÕES HOSPITALARES
**CNPJ:** 33.331.450/0001-16
**Endereço:** R 1-B S/N QD 46, LT 18, SETOR GARAVELO, GOIÂNIA/GO
**CEP:** 74.354-290
**Telefone:** (62) 98509-3531
**E-mail:** contato@mshospitalarehotelaria.com.br
**Representante Legal:**
**Nome:** Luis Miguel Vieira Marques
**CPF:** 701.162.601-81

**DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA**: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
**I.** Entregar os objetos em conformidade com as especificações do termo de referência e proposta apresentada, no ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 8ª AVENIDA, Nº 71, SETOR MINEIRINHO, MINEIROS-GO, CEP 75.830-016, ou em outro local previamente designado, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento, de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde.
**II.** Executar a entrega no prazo, local, e dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como de acordo com a legislação pertinente à matéria, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
**III.** Obedecer às especificações técnicas de acordo com as normas da Vigilância Sanitária: Tecidos, Personalização e Acabamento de acordo com as normatizações da Vigilância Sanitária (Anvisa), conforme Decreto Lei 79094/77, Norma de especificação: ABNT NBR 16064
a) Tecido Profissional Hospitalar
b) Especificações Técnicas de Costura:
**Acabamento**: Linha profissional ponto 50, costuras duplas.
**Silk**: Tinta Profissional seguindo padrões de pigmentação IDANTHEREN com base nas normatizações da ANVISA e resistente a lavagem Industrial, estabelecidos pela Vigilância Sanitária.
**Bordado**: Linha profissional 100% algodão.
**Campos cirúrgicos**: costuras duplas com linha profissional ponto 50, 100% algodão, resistentes a lavagem industrial hospitalar.
**Capotes**: Costuras Internas (Over locadas) seguidas de costuras retas. Costuras duplas nas mangas e bolsos. Em linha profissional ponto 50, 100% Algodão, Resistentes a lavagem industrial hospitalar.
**Blusa**: Acabamento costuras internas (Over locadas) seguida de costura retas. Costuras duplas nas mangas e bolsos. Em linha profissional ponto 50, 100% Algodão, Resistentes a lavagem industrial hospitalar.
**Calça**: Acabamento costuras retas com reforço de costuras (Pres- ponto) no gavião bolsos pespontados com linha profissional ponto 50, 100% Algodão, Resistentes a lavagem industrial hospitalar.
**Conjuntos**: Acabamento costuras internas (Over locadas) seguida de costura retas. Costuras duplas nas mangas e bolsos: Em linha profissional ponto 50, 100% Algodão, Resistentes a lavagem industrial hospitalar.
**IV.** Permitir a fiscalização dos serviços por parte do Município;
**V.** Os produtos deverão atender as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), e demais legislações em vigor pertinentes à matéria;
**VI.** A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação;
**VII.** O ônus de correção de defeitos apresentados pelos produtos ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela Contratada.
**VIII.** Substituir às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, o(s) objeto(s) entregue(s) em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência (anexo I), ou que apresentem vícios de qualidade ou falhas;
**IX.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
**X.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
**XI.** A falta de quaisquer dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
**XII.** Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº. 104/2022.
**XIII.** Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
**XIV.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
**XV.** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, frete, e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
**XVI.** Comunicar imediatamente a Contratante toda e qualquer ocorrência relacionada a entrega dos objetos, alteração de endereço, conta bancária, e qualquer outra que seja necessária ao perfeito cumprimento do contrato;
**XVII.** Pagar pontualmente os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
**XVIII.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
**XIX.** Não será permitido a subcontratação parcial, ou total do objeto do contrato;

**DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**CLÁUSULA TERCEIRA**: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, *contados de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Goiás*, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

**DO REGISTRO DOS PREÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA**: O preço registrado, a quantidade e o prestador dos serviços constantes desta, encontram-se discriminados na tabela abaixo:

| **CONTRATADA: L.M. VIEIRA MARQUES-MS CONFECÇÕES HOSPITALARES CNPJ sob nº 33.331.450/0001-16** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **ESPECIFICAÇÃO** | **Marca** | **Qtde** | **Unidade** | **Valor Unit** | **Valor Total** |
| 1 | **TOALHA DE BANHO (APROX. 0,80X1,50CM)** | HOSPITALAR 0,80 X 1,50 CM, MATERIAL: TOALHA FELPUDA, TOQUE MACIO E BOA ABSORÇÃO, FELPA 2/2, COMPOSIÇÃO: 90% ALGODÃO, 10% POLIÉSTER, 450 GM2, VARIAÇÃO DE GRAMATURA E COMPOSIÇÃO DE ±5%, NA COR BRANCA; PERSONALIZAÇÃO: BORDADO COM A LOGOMARCA DO HOSPITAL E AS INSCRIÇÕES: HOSPITAL MUNICIPAL DE MINEIROS, COLORIDO, COM BASE TOTAL DE 10 CM E ALTURA PROPORCIONAL, (A ARTE SERÁ ENVIADA PELO NÚCLEO DEMANDANTE) DEVERÁ ESTAR CENTRALIZADA E NA PARTE FRONTAL INFERIOR; RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL HOSPITALAR, BAINHAS DOBRADAS E PESPONTADAS, BAINHAS DO COMPRIMENTO ACABADAS, SEM FELPA COM MARGEM. | SANTISTA | 252 | UNIDADE | R$ 49,80 | R$ 12.549,60 |
| 2 | **FRONHA PARA TRAVESSEIRO (APROX. 0,70X0,50CM)** | 0,70 X 0,50 CM MATERIAL: TECIDO NA COR A SER DEFINIDO NO MOMENTO DO PEDIDO CONFORME ESCOLHA DO NUCLEO DEMANDANTE E DISPONIBILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, 65% ALGODÃO E 35% POLIÉSTER, GRAMATURA MÍNIMA DE 150 GM2; PERSONALIZAÇÃO: LOGOMARCA EM SILK MAIS AS INSCRIÇÕES 25CMX15CM CENTRALIZADO: HOSPITAL MUNICIPAL DE MINEIROS, COLORIDO, COM BASE TOTAL DE 20 CM E ALTURA PROPORCIONAL, (A ARTE SERÁ ENVIADA PELO NÚCLEO DEMANDANTE) DEVERÁ ESTAR CENTRALIZADA E NA PARTE FRONTAL; LINHA 100% ALGODÃO, COSTURA DUPLA, BAINHA INTERNA DE NO MÍNIMO 20 CM (TIPO ENVELOPE), NÚMERO MÍNIMO DE FIOS: 180; RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL HOSPITALAR. | MS CONFECÇÕES | 144 | UNIDADE | R$ 18,80 | R$ 2.707,20 |
| 3 | **TRAÇADO** | 1,60 x 1,20M - MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO, GRAMATURA MÍNIMA DE 260 G/M2, DUPLO, COR: A SER DEFINIDO NO MOMENTO DO PEDIDO CONFORME ESCOLHA DO NUCLEO DEMANDANTE E DISPONIBILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, TINGIMENTO EM "INDANTHREN", TRANÇADO CRU, PADRONAGEM TELA 3/1, PRÉ-ENCOLHIDO, VARIAÇÃO DIMENSIONAL ENTRE 3-5, BARRA COSTURADA EM TODA A SUA EXTENSÃO COM DUAS COSTURAS, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL E HOSPITALAR COM , PERSONALIZAÇÃO: LOGOMARCA DO HOSPITAL EM SILK E AS INSCRIÇÕES: HOSPITAL MUNICIPAL DE MINEIROS, COLORIDO, COM BASE TOTAL DE 20 CM E ALTURA PROPORCIONAL, (A ARTE SERÁ ENVIADA PELO NÚCLEO DEMANDANTE) DEVERÁ ESTAR CENTRALIZADA E NA PARTE FRONTAL INFERIOR. | MS CONFECÇÕES | 302 | UNIDADE | R$ 49,80 | R$ 15.039,60 |
| 4 | **LENÇOL (MEDIDAS MÍNIMAS 2,50 X 1,60 M)** | MATERIAL: 100% ALGODÃO PERCAL, MEDIDAS MÍNIMAS 2,50 X 1,60 M, COR: A SER DEFINIDO NO MOMENTO DO PEDIDO CONFORME ESCOLHA DO NUCLEO DEMANDANTE E DISPONIBILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, GRAMATURA: 150 G/M2; FIXAÇÃO: COM ELÁSTICO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 180 FIOS, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL; PERSONALIZAÇÃO: APLICAÇÃO EM SILK, DE LOGOMARCA E MAIS AS INSCRIÇÕES: HOSPITAL MUNICIPAL DE MINEIROS, COLORIDO, COM BASE TOTAL DE 40 CM E ALTURA PROPORCIONAL, (A ARTE SERÁ ENVIADA PELO NÚCLEO DEMANDANTE) DEVERÁ ESTAR CENTRALIZADA E NA PARTE FRONTAL. | MS CONFECÇÕES | 446 | UNIDADE | R$ 58,00 | R$ 25.868,00 |
| 5 | **LENÇOL PARA MACA (MEDIDAS MÍNIMAS 2,50 X 1,20 M)** | MATERIAL: 100% ALGODÃO PERCAL, MEDIDAS MÍNIMAS 2,50 X 1,20 M; GRAMATURA: 150 G/M2; COR: A SER DEFINIDO NO MOMENTO DO PEDIDO CONFORME ESCOLHA DO NUCLEO DEMANDANTE E DISPONIBILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, FIXAÇÃO: COM ELÁSTICO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 180 FIOS, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL PERSONALIZAÇÃO: APLICAÇÃO DE LOGOMARCA EM SILK MAIS AS INSCRIÇÕES: HOSPITAL MUNICIPAL DE MINEIROS, COLORIDO, COM BASE TOTAL DE 40 CM E ALTURA PROPORCIONAL, (A ARTE SERÁ ENVIADA PELO NÚCLEO DEMANDANTE) DEVERÁ ESTAR CENTRALIZADA E NA PARTE FRONTAL. | MS CONFECÇÕES | 342 | UNIDADE | R$ 49,80 | R$ 17.031,60 |
| 6 | **LENÇOL DE CIMA (VIROL) MEDIDAS MÍNIMAS 2,50X1,60M** | MATERIAL: 100 % ALGODÃO PERCAL, MEDIDAS MÍNIMAS 2,50 X 1,60 M; GRAMATURA: 150 G/M2; COR: A SER DEFINIDO NO MOMENTO DO PEDIDO CONFORME ESCOLHA DO NUCLEO DEMANDANTE E DISPONIBILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, FIXAÇÃO: SEM ELÁSTICO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 180 FIOS, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL PERSONALIZAÇÃO: APLICAÇÃO DE LOGOMARCA EM SILK MAIS AS INSCRIÇÕES: HOSPITAL MUNICIPAL DE MINEIROS, COLORIDO, COM BASE TOTAL DE 40 CM E ALTURA PROPORCIONAL, (A ARTE SERÁ ENVIADA PELO NÚCLEO DEMANDANTE) DEVERÁ ESTAR CENTRALIZADA E NA PARTE FRONTAL. | MS CONFECÇÕES | 594 | UNIDADE | R$ 49,80 | R$ 29.581,20 |
| 7 | **COBERTOR ADULTO** | MATERIAL: MICROFIBRA HOSPITALAR, ACABAMENTO NOS QUATROS CANTOS E BORDAS EM TRÊS COSTURAS, ANTIALÉRGICO, ANTIPILING; MEDIDAS MÍNIMAS 1,40 X 2,20 M; GRAMATURA MÍNIMA 400 G/M²; COR: A SER DEFINIDO NO MOMENTO DO PEDIDO CONFORME ESCOLHA DO NUCLEO DEMANDANTE E DISPONIBILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, TINGIMENTO EM "INDANTHREN"; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 200 FIOS, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL; PERSONALIZAÇÃO: BORDADO COM A | MS CONFECÇÕES | 198 | UNIDADE | R$ 77,00 | R$ 15.246,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | LOGOMARCA DO HOSPITAL E AS INSCRIÇÕES: HOSPITAL MUNICIPAL DE MINEIROS, COLORIDO, COM BASE TOTAL DE 40 CM E ALTURA PROPORCIONAL, (A ARTE SERÁ ENVIADA PELO NÚCLEO DEMANDANTE) DEVERÁ ESTAR CENTRALIZADA E NA PARTE FRONTAL. | | | | | |
| 8 | **COBERTOR INFANTIL** | 1,50X1,00M; MATERIAL: COBERTOR MICROFIBRA HOSPITALAR, ACABAMENTO NOS QUATRO CANTOS, ANTIALÉRGICO, ANTIPILING; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 200 FIOS, GRAMATURA MÍNIMA 400 G/M², RESISTENTE À LAVAGEM INDUSTRIAL; COR: A SER DEFINIDO NO MOMENTO DO PEDIDO CONFORME ESCOLHA DO NUCLEO DEMANDANTE E DISPONIBILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, APRESENTAR, NO CENTRO DO COBERTOR, BORDADO COM A LOGOMARCA DO HOSPITAL E AS INSCRIÇÕES: HOSPITAL MUNICIPAL DE MINEIROS, COLORIDO, DEVERÁ ESTAR CENTRALIZADA E NA PARTE FRONTAL, MEDINDO 20CM DE BASE E ALTURA PROPORCIONAL. OBS: ESTAMPAR A LOGOMARCA BORDADA EM TECIDO BRANCO E COSTURAR NO COBERTOR (A ARTE SERÁ ENVIADA PELO NÚCLEO DEMANDANTE). | MS CONFECÇÕES | 36 | UNIDADE | R$ 28,80 | R$ 1.036,80 |
| 9 | **CAMPO FENESTRADO 0,50 X 0,50 CM - FENESTRA QUADRADA (6 CM X 6,5 CM)** | MATERIAL: BRIM 100% ALGODÃO; MEDIDAS: 0,50 X 0,50 M; COR: A SER DEFINIDO NO MOMENTO DO PEDIDO CONFORME ESCOLHA DO NUCLEO DEMANDANTE E DISPONIBILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, TINGIMENTO EM; FENESTRA QUADRADA (6 CM X 6,5 CM); COM ACABAMENTO EMBANHADO NA PARTE INFERIOR, POSTERIOR E LATERAL. DEVE SER CONFECCIONADO CONFORME ABNT, COM PADRÃO SARJA 2/1, GRAMATURA DE 210 MG/M2, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL, PERSONALIZAÇÃO: APLICAÇÃO DE LOGOMARCA EM SILK MAIS AS INSCRIÇÕES: HOSPITAL MUNICIPAL DE MINEIROS, COLORIDO, NA BASE INFERIOR, CANTO DIREITO, MEDINDO 10 CM DE BASE E ALTURA PROPORCIONAL, NA PARTE FRONTAL (A ARTE SERÁ ENVIADA PELO NÚCLEO DEMANDANTE). | MS CONFECÇÕES | 108 | UNIDADE | R$ 18,09 | R$ 1.953,72 |
| 10 | **CAMPO FENETRADO TAMANHO 0,60X0,60CM - COM FENESTRA 15X15CM** | MATERIAL: BRIM 100% ALGODÃO; TAMANHO: 0,60X0,60CM COM FENESTRA QUADRADA DE 15X15CM, SARJA 3X1; GRAMATURA: 259 G/M2; COR: A SER DEFINIDO NO MOMENTO DO PEDIDO CONFORME ESCOLHA DO NUCLEO DEMANDANTE E DISPONIBILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, ACABAMENTO: BAÍNHA SIMPLES; RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL; PERSONALIZAÇÃO: APLICAÇÃO DE LOGOMARCA EM SILK MAIS AS INSCRIÇÕES: UPA 24 HORAS DE MINEIROS, COLORIDO, NA BASE INFERIOR, CANTO DIREITO, MEDINDO 20 CM DE BASE E ALTURA PROPORCIONAL, NA PARTE FRONTAL (A ARTE SERÁ ENVIADA PELO NÚCLEO DEMANDANTE). | MS CONFECÇÕES | 92 | UNIDADE | R$ 25,20 | R$ 2.318,40 |
| 11 | **CAMPO FENETRADO TAMANHO: 0,40X0,40CM COM FENESTRA QUADRADA DE 08X08CM** | MATERIAL: BRIM 100% ALGODÃO; TAMANHO: 0,40X0,40CM COM FENESTRA QUADRADA DE 08X08CM, SARJA 3X1; GRAMATURA: 259 G/M2; COR: A SER DEFINIDO NO MOMENTO DO PEDIDO CONFORME ESCOLHA DO NUCLEO DEMANDANTE E DISPONIBILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, ACABAMENTO: BAÍNHA SIMPLES; RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL; PERSONALIZAÇÃO: APLICAÇÃO DE LOGOMARCA EM SILK MAIS AS INSCRIÇÕES: UPA 24 HORAS DE MINEIROS, COLORIDO, NA BASE INFERIOR, CANTO DIREITO, MEDINDO 20 CM DE BASE E ALTURA PROPORCIONAL, NA PARTE FRONTAL (A ARTE SERÁ ENVIADA PELO NÚCLEO DEMANDANTE). | MS CONFECÇÕES | 92 | UNIDADE | R$ 15,80 | R$ 1.453,60 |
| 12 | **CAMPO CIRURGICO DUPLO TAMANHO: 0,40X0,40CM SEM FENESTRA** | MATERIAL: BRIM 100% ALGODÃO; TAMANHO: 0,40X0,40CM SEM FENESTRA, SARJA 3X1; GRAMATURA: 259 G/M2; COR: A SER DEFINIDO NO MOMENTO DO PEDIDO CONFORME ESCOLHA DO NUCLEO DEMANDANTE E DISPONIBILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, ACABAMENTO: BAÍNHA SIMPLES; RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL; PERSONALIZAÇÃO: APLICAÇÃO DE LOGOMARCA EM SILK MAIS AS INSCRIÇÕES: UPA 24 HORAS DE MINEIROS, COLORIDO, NA BASE INFERIOR, CANTO DIREITO, MEDINDO 20 CM DE BASE E ALTURA PROPORCIONAL, NA PARTE FRONTAL (A ARTE SERÁ ENVIADA PELO NÚCLEO DEMANDANTE). | MS CONFECÇÕES | 24 | UNIDADE | R$ 20,40 | R$ 489,60 |
| 13 | **CAMPO CIRURGICO DUPLO TAMANHO: 0,60X0,60CM SEM FENESTRA** | MATERIAL: BRIM 100% ALGODÃO; TAMANHO: 0,60X0,60CM SEM FENESTRA, SARJA 3X1; GRAMATURA: 259 G/M2; COR: A SER DEFINIDO NO MOMENTO DO PEDIDO CONFORME ESCOLHA DO NUCLEO DEMANDANTE E DISPONIBILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, ACABAMENTO: BAÍNHA SIMPLES; RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL; PERSONALIZAÇÃO: APLICAÇÃO DE LOGOMARCA EM SILK MAIS AS INSCRIÇÕES: UPA 24 HORAS DE MINEIROS, COLORIDO, NA BASE INFERIOR, CANTO DIREITO, MEDINDO 20 CM DE BASE E ALTURA PROPORCIONAL, NA PARTE FRONTAL (A ARTE SERÁ ENVIADA PELO NÚCLEO DEMANDANTE). | MS CONFECÇÕES | 78 | UNIDADE | R$ 29,00 | R$ 2.262,00 |
| 14 | **CAMPO CIRURGICO DUPLO TAMANHO: 0,70X0,70CM SEM FENESTRA** | MATERIAL: BRIM 100% ALGODÃO; TAMANHO: 0,70X0,70CM SEM FENESTRA, SARJA 3X1; GRAMATURA: 259 G/M2; COR: A SER DEFINIDO NO MOMENTO DO PEDIDO CONFORME ESCOLHA DO NUCLEO DEMANDANTE E DISPONIBILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, ACABAMENTO: BAÍNHA SIMPLES; RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL; PERSONALIZAÇÃO: APLICAÇÃO DE LOGOMARCA EM SILK MAIS AS INSCRIÇÕES: UPA 24 HORAS DE MINEIROS, COLORIDO, NA BASE INFERIOR, CANTO DIREITO, MEDINDO 20 CM DE BASE E ALTURA PROPORCIONAL, NA PARTE FRONTAL (A ARTE SERÁ ENVIADA PELO NÚCLEO DEMANDANTE). | MS CONFECÇÕES | 24 | UNIDADE | R$ 32,20 | R$ 772,80 |
| 15 | **CAPA PARA COMADRE** | TAMANHO: 0,40 X 0,60; COM ABERTURA EM UM DOS 4 LADOS, COM COSTURA DUPLA, MATERIAL: BRIM LEVE 100% ALGODÃO (T2); GRAMATURA MÍNIMA: 200 G/M2; COR: A SER DEFINIDO NO MOMENTO DO PEDIDO CONFORME ESCOLHA DO NUCLEO DEMANDANTE E DISPONIBILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL; PERSONALIZAÇÃO: APLICAÇÃO DE LOGOMARCA EM | MS CONFECÇÕES | 43 | UNIDADE | R$ 19,80 | R$ 851,40 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | SILK MAIS AS INSCRIÇÕES: UPA 24 HORAS DE MINEIROS, COLORIDO (A ARTE SERÁ ENVIADA PELO NÚCLEO DEMANDANTE). | | | | | |
| 16 | **CAPA PARA PAPAGAIO** | TAMANHO: 0,25X0,40CM; COM ABERTURA EM UM DOS 4 LADOS, COM COSTURA DUPLA, MATERIAL: BRIM LEVE 100% ALGODÃO (T2); GRAMATURA MÍNIMA: 200 G/M2; COR: A SER DEFINIDO NO MOMENTO DO PEDIDO CONFORME ESCOLHA DO NUCLEO DEMANDANTE E DISPONIBILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL; PERSONALIZAÇÃO: APLICAÇÃO DE LOGOMARCA EM SILK MAIS AS INSCRIÇÕES: UPA 24 HORAS DE MINEIROS, COLORIDO (A ARTE SERÁ ENVIADA PELO NÚCLEO DEMANDANTE). | MS CONFECÇÕES | 33 | UNIDADE | R$ 18,80 | R$ 620,40 |
| 17 | **CAPA PARA BACIA** | TAMANHO: 0,50 X 0,50; COM ABERTURA EM UM DOS 4 LADOS, COM COSTURA DUPLA, MATERIAL: BRIM LEVE 100% ALGODÃO (T2); GRAMATURA MÍNIMA: 200 G/M2; COR: A SER DEFINIDO NO MOMENTO DO PEDIDO CONFORME ESCOLHA DO NUCLEO DEMANDANTE E DISPONIBILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL; PERSONALIZAÇÃO: APLICAÇÃO DE LOGOMARCA EM SILK MAIS AS INSCRIÇÕES: UPA 24 HORAS DE MINEIROS, COLORIDO (A ARTE SERÁ ENVIADA PELO NÚCLEO DEMANDANTE). | MS CONFECÇÕES | 38 | UNIDADE | R$ 22,30 | R$ 847,40 |
| 18 | **CAMPO CIRÚRGICO DUPLO TECIDO** | MATERIAL: BRIM 100% ALGODÃO; TAMANHO: 1,20X1,20 FENESTRA QUADRADA, SARJA 3X1; GRAMATURA: 259 G/M2; COR: A SER DEFINIDO NO MOMENTO DO PEDIDO CONFORME ESCOLHA DO NUCLEO DEMANDANTE E DISPONIBILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, ACABAMENTO: BAÍNHA SIMPLES; RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL; PERSONALIZAÇÃO: APLICAÇÃO DE LOGOMARCA EM SILK MAIS AS INSCRIÇÕES: HOSPITAL MUNICIPAL DE MINEIROS, COLORIDO, NA BASE INFERIOR, CANTO DIREITO, MEDINDO 20 CM DE BASE E ALTURA PROPORCIONAL, NA PARTE FRONTAL (A ARTE SERÁ ENVIADA PELO NÚCLEO DEMANDANTE). | MS CONFECÇÕES | 108 | UNIDADE | R$ 85,30 | R$ 9.212,40 |
| 19 | **CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES** | MATERIAL: BRIM 100% ALGODÃO; TAMANHO: 0,60X0,60, SARJA 3X1; GRAMATURA: 259 G/M2; COR: A SER DEFINIDO NO MOMENTO DO PEDIDO CONFORME ESCOLHA DO NUCLEO DEMANDANTE E DISPONIBILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, ACABAMENTO: BAÍNHA SIMPLES; RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL; PERSONALIZAÇÃO: APLICAÇÃO DE LOGOMARCA EM SILK MAIS AS INSCRIÇÕES: HOSPITAL MUNICIPAL DE MINEIROS, COLORIDO, NA BASE INFERIOR, CANTO DIREITO, MEDINDO 10 CM DE BASE E ALTURA PROPORCIONAL, NA PARTE FRONTAL (A ARTE SERÁ ENVIADA PELO NÚCLEO DEMANDANTE). | MS CONFECÇÕES | 216 | UNIDADE | R$ 29,80 | R$ 6.436,80 |
| 20 | **SACO DE HAMPER** | MATERIAL: TECIDO ALGODÃO CRU LISO, 100% ALGODÃO, LINHA 100% ALGODÃO. TAMANHO: 52X95X95CM. CARACTERÍSTICAS: PEÇA SIMPLES, MEDINDO 95 CM DE ALTURA E 95 CM DE LARGURA, COM FUNDO EM TECIDO DUPLO, ARREDONDADO DE 52 X 52 CM E BARRA NA PARTE SUPERIOR DE 03 CM POR ONDE PASSA O CADARÇO DO MESMO TECIDO PARA AJUSTE DO SACO AO HAMPER; TECIDO COM ARMAÇÃO SARJA 2X1CM², GRAMATURA MÍNIMA 200 G/M², COM VARIAÇÃO DE ±5%. APRESENTAR NO SACO DE HAMPER A LOGOMARCA EM SILK MAIS AS INSCRIÇÕES: HOSPITAL MUNICIPAL DE MINEIROS, COLORIDO, CENTRALIZADA, NAS DUAS FACES, MEDINDO 15X15CM (A ARTE SERÁ ENVIADA PELO NÚCLEO DEMANDANTE). RESISTENTE À LAVAGEM INDUSTRIAL. | MS CONFECÇÕES | 78 | UNIDADE | R$ 65,10 | R$ 5.077,80 |
| 21 | **CAPOTE/AVENTAL CIRÚRGICO TAMANHO M** | TAMANHO: **M**; MATERIAL: BRIM LEVE 100% ALGODÃO (T2); GRAMATURA MÍNIMA: 200 G/M2; COR: A SER DEFINIDO NO MOMENTO DO PEDIDO CONFORME ESCOLHA DO NUCLEO DEMANDANTE E DISPONIBILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL E AO HIPOCLORITO; CARACTERÍSTICAS: DEVERÁ TER ETIQUETA INDICANDO O TAMANHO; PERSONALIZAÇÃO: APLICAÇÃO DE LOGOMARCA EM SILK MAIS AS INSCRIÇÕES: HOSPITAL MUNICIPAL DE MINEIROS, COLORIDO**,** À FRENTE, ALTURA DO TÓRAX, MEDINDO 8 CM DE BASE E ALTURA PROPORCIONAL (A ARTE SERÁ ENVIADA PELO NÚCLEO DEMANDANTE). | MS CONFECÇÕES | 81 | UNIDADE | R$ 95,20 | R$ 7.711,20 |
| 22 | **CAPOTE/AVENTAL CIRÚRGICO TAMANHO G** | TAMANHO: **G**; MATERIAL: BRIM LEVE 100% ALGODÃO (T2); GRAMATURA MÍNIMA: 200 G/M2; COR: A SER DEFINIDO NO MOMENTO DO PEDIDO CONFORME ESCOLHA DO NUCLEO DEMANDANTE E DISPONIBILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL E AO HIPOCLORITO; CARACTERÍSTICAS: DEVERÁ TER ETIQUETA INDICANDO O TAMANHO; PERSONALIZAÇÃO: APLICAÇÃO DE LOGOMARCA EM SILK MAIS AS INSCRIÇÕES: HOSPITAL MUNICIPAL DE MINEIROS, COLORIDO**,** À FRENTE, ALTURA DO TÓRAX, MEDINDO 8 CM DE BASE E ALTURA PROPORCIONAL (A ARTE SERÁ ENVIADA PELO NÚCLEO DEMANDANTE). | MS CONFECÇÕES | 153 | UNIDADE | R$ 95,20 | R$ 14.565,60 |
| 23 | **CAPOTE/AVENTAL CIRÚRGICO TAMANHO GG** | TAMANHO: **GG**; MATERIAL: BRIM LEVE 100% ALGODÃO (T2); GRAMATURA MÍNIMA: 200 G/M2; COR: A SER DEFINIDO NO MOMENTO DO PEDIDO CONFORME ESCOLHA DO NUCLEO DEMANDANTE E DISPONIBILIDADE DA EMPRESA COMNTRATADA,; RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL; CARACTERÍSTICAS: DEVERÁ TER ETIQUETA INDICANDO O TAMANHO; PERSONALIZAÇÃO: APLICAÇÃO DE LOGOMARCA EM SILK MAIS AS INSCRIÇÕES: HOSPITAL MUNICIPAL DE MINEIROS, COLORIDO**,** À FRENTE, ALTURA DO TÓRAX, MEDINDO 8 CM DE BASE E ALTURA PROPORCIONAL (A ARTE SERÁ ENVIADA PELO NÚCLEO DEMANDANTE). | MS CONFECÇÕES | 72 | UNIDADE | R$ 95,20 | R$ 6.854,40 |
| 24 | **CAPOTE/AVENTAL CIRÚRGICO TAMANHO XGG** | TAMANHO: **XGG**; MATERIAL: BRIM LEVE 100% ALGODÃO (T2); GRAMATURA MÍNIMA: 200 G/M2; COR: A SER DEFINIDO NO MOMENTO DO PEDIDO CONFORME ESCOLHA DO NUCLEO DEMANDANTE E DISPONIBILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA; RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL; | MS CONFECÇÕES | 36 | UNIDADE | R$ 95,20 | R$ 3.427,20 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | CARACTERÍSTICAS: DEVERÁ TER ETIQUETA INDICANDO O TAMANHO; PERSONALIZAÇÃO: APLICAÇÃO DE LOGOMARCA EM SILK MAIS AS INSCRIÇÕES: HOSPITAL MUNICIPAL DE MINEIROS, COLORIDO**,** À FRENTE, ALTURA DO TÓRAX, MEDINDO 8 CM DE BASE E ALTURA PROPORCIONAL (A ARTE SERÁ ENVIADA PELO NÚCLEO DEMANDANTE). | | | | | |
| 25 | **CAMISOLA** | CAMISOLA PACIENTE 100% ALGODÃO PERCAL, COR: A SER DEFINIDO NO MOMENTO DO PEDIDO CONFORME ESCOLHA DO NUCLEO DEMANDANTE E DISPONIBILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, MANGA JAPONESA, ABERTA NAS COSTAS, COM TRANSPASSE E TIRAS PARA AMARRAR, COM PESO MÍNIMO DE 0,274 G/M2 E MÍNIMO DE 130 FIOS P/M2, TAMANHO G 1,60 M DE LARGURA X 1,40 M DE ALTURA: APLICAÇÃO DE LOGOMARCA EM SILK MAIS AS INSCRIÇÕES: UNIDADE BÁSCIA DE SAUDE - MINEIROS, (ALTURA 10 CM E LARGURA 10 CM), 20 CM ABAIXO DA COSTURA DO OMBRO ESQUERDO COLORIDO. | MS CONFECÇÕES | 216 | UNIDADE | R$ 49,20 | R$ 10.627,20 |
| 26 | **CONJUNTO DE SHORT E BLUSA PARA PACIENTES TAMANHO M (PIJAMA)** | TAMANHO: **M** ADULTO; MATERIAL: 70% ALGODÃO,30% POLIESTER, PERCAL,180 FIOS; GRAMATURA MÍNIMA: 150 G/M2; COR: A SER DEFINIDO NO MOMENTO DO PEDIDO CONFORME ESCOLHA DO NUCLEO DEMANDANTE E DISPONIBILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA,, TINGIMENTO EM "INDANTHREN"; UM BOLSO SUPERIOR A ESQUERDA, MANGA CURTA; CARACTERÍSTICAS: DEVERÁ TER ETIQUETA INDICANDO O TAMANHO NA BLUSA E NO SHORT; PERSONALIZAÇÃO: APLICAÇÃO DE LOGOMARCA EM SILK MAIS AS INSCRIÇÕES: HOSPITAL MUNICIPAL DE MINEIROS, COLORIDO, NO BOLSO, COM TAMANHO PROPORCIONAL AO MESMO E NA ALTURA DA COXA ESQUERDA DO SHORT (A ARTE SERÁ ENVIADA PELO NÚCLEO DEMANDANTE); RESISTENTE A PROCESSO DE LAVAGEM HOSPITALAR. | MS CONFECÇÕES | 216 | UNIDADE | R$ 69,80 | R$ 15.076,80 |
| 27 | **CONJUNTO DE SHORT E BLUSA PARA PACIENTES TAMANHO G** | TAMANHO: **G** ADULTO; MATERIAL: 70% ALGODÃO,30% POLIESTER, PERCAL,180 FIOS; GRAMATURA MÍNIMA: 150 G/M2; COR VERDE TIFANY, TINGIMENTO EM "INDANTHREN", UM BOLSO SUPERIOR A ESQUERDA, MANGA CURTA; CARACTERÍSTICAS: DEVERÁ TER ETIQUETA INDICANDO O TAMANHO NA BLUSA E NO SHORT ; PERSONALIZAÇÃO: APLICAÇÃO DE LOGOMARCA EM SILK MAIS AS INSCRIÇÕES: HOSPITAL MUNICIPAL DE MINEIROS, COLORIDO, NO BOLSO, COM TAMANHO PROPORCIONAL AO MESMO E NA ALTURA DA PARTE ANTERIOR DA COXA ESQUERDA DO SHORT (A ARTE SERÁ ENVIADA PELO NÚCLEO DEMANDANTE); RESISTENTE A PROCESSO DE LAVAGEM HOSPITALAR. | MS CONFECÇÕES | 144 | UNIDADE | R$ 69,80 | R$ 10.051,20 |
| 28 | **CONJUNTO DE SHORT E BLUSA PARA PACIENTES TAMANHO GG** | TAMANHO: **GG** ADULTO; MATERIAL: 70% ALGODÃO, 30% POLIESTER, PERCAL,180 FIOS; GRAMATURA MÍNIMA: 150 G/M2; COR: A SER DEFINIDO NO MOMENTO DO PEDIDO CONFORME ESCOLHA DO NUCLEO DEMANDANTE E DISPONIBILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, TINGIMENTO EM "INDANTHREN", UM BOLSO SUPERIOR A ESQUERDA, MANGA CURTA; CARACTERÍSTICAS: DEVERÁ TER ETIQUETA INDICANDO O TAMANHO NA BLUSA E NO SHORT ; PERSONALIZAÇÃO: APLICAÇÃO DE LOGOMARCA EM SILK MAIS AS INSCRIÇÕES: HOSPITAL MUNICIPAL DE MINEIROS, COLORIDO, NO BOLSO, COM TAMANHO PROPORCIONAL AO MESMO E NA ALTURA DA PARTE ANTERIOR COXA ESQUERDA DO SHORT (A ARTE SERÁ ENVIADA PELO NÚCLEO DEMANDANTE); RESISTENTE A PROCESSO DE LAVAGEM HOSPITALAR. | MS CONFECÇÕES | 72 | UNIDADE | R$ 69,80 | R$ 5.025,60 |
| 29 | **CONJUNTO DE SHORT E BLUSA PARA PACIENTES TAMANHO XGG** | TAMANHO: **XGG** ADULTO; MATERIAL: 70% ALGODÃO,30% POLIESTER, PERCAL,180 FIOS; GRAMATURA MÍNIMA: 150 G/M2; COR: A SER DEFINIDO NO MOMENTO DO PEDIDO CONFORME ESCOLHA DO NUCLEO DEMANDANTE E DISPONIBILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, TINGIMENTO EM "INDANTHREN", UM BOLSO SUPERIOR A ESQUERDA, MANGA CURTA; CARACTERÍSTICAS: DEVERÁ TER ETIQUETA INDICANDO O TAMANHO NA BLUSA E NO SHORT ; PERSONALIZAÇÃO: APLICAÇÃO DE LOGOMARCA EM SILK MAIS AS INSCRIÇÕES: HOSPITAL MUNICIPAL DE MINEIROS, COLORIDO, NO BOLSO, COM TAMANHO PROPORCIONAL AO MESMO E NA ALTURA DA PARTE ANTERIOR COXA ESQUERDA DO SHORT (A ARTE SERÁ ENVIADA PELO NÚCLEO DEMANDANTE); RESISTENTE A PROCESSO DE LAVAGEM HOSPITALAR. | MS CONFECÇÕES | 36 | UNIDADE | R$ 69,80 | R$ 2.512,80 |
| 30 | **CONJUNTO CAMISA E CALÇA PRIVATIVA (TÉCNICOS DE ENFERMAGEM) TAMANHO P** | MATERIAL: TECIDO LISO, COR: A SER DEFINIDO NO MOMENTO DO PEDIDO CONFORME ESCOLHA DO NUCLEO DEMANDANTE E DISPONIBILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, TINGIMENTO EM "INDANTHREN", BRIM 100% ALGODÃO. LINHA 100% ALGODÃO. PADRONAGEM: TELA. CONFORME T1 NBR 13734:96. TAMANHO: **P**. (REFERENCIADO PELA ABNT NBR 16060). CARACTERÍSTICAS: DEVERÁ TER ETIQUETA INDICANDO O TAMANHO NA BLUSA E CALÇA; **CAMISA** - PEÇA ÚNICA, COSTURAS LATERAIS, MANGAS CURTAS, FECHADA, COM DECOTE EM V, COM 02 BOLSOS NA PARTE INFERIOR, FRONTAL, COM PROFUNDIDADE DE 18CM, E LARGURA DE 15CM. **CALÇA** - PEÇA SIMPLES, CINTURA COM ELÁSTICO GUEPARDO 3,5CM, COSTURA DUPLA, LINHA 100% ALGODÃO. GRAMATURA MÍNIMA: 180 G/M². PERSONALIZAÇÃO: APLICAÇÃO DE LOGOMARCA BORDADO MAIS AS INSCRIÇÕES: HOSPITAL MUNICIPAL DE MINEIROS, COLORIDO, NA ALTURA DO PEITORAL ESQUERDO DA CAMISA E NA PARTE ANTERIOR DA PERNA ESQUERDA DA CALÇA, COM LARGURA DE 10 CM E ALTURA PROPORCIONAL AO MESMO (A ARTE SERÁ ENVIADA PELO NÚCLEO DEMANDANTE); RESISTENTE A PROCESSO DE LAVAGEM HOSPITALAR. | MS CONFECÇÕES | 180 | UNIDADE | R$ 99,20 | R$ 17.856,00 |
| 31 | **CONJUNTO CAMISA E CALÇA PRIVATIVA (TÉCNICOS DE ENFERMAGEM) TAMANHO M** | MATERIAL: TECIDO LISO, COR: A SER DEFINIDO NO MOMENTO DO PEDIDO CONFORME ESCOLHA DO NUCLEO DEMANDANTE E DISPONIBILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA,, TINGIMENTO EM "INDANTHREN", BRIM 100% ALGODÃO. LINHA 100% ALGODÃO. PADRONAGEM: TELA. CONFORME T1 NBR 13734:96. TAMANHO: **M**. (REFERENCIADO PELA ABNT | MS CONFECÇÕES | 270 | UNIDADE | R$ 99,20 | R$ 26.784,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | NBR 16060). CARACTERÍSTICAS: DEVERÁ TER ETIQUETA INDICANDO O TAMANHO NA BLUSA E CALÇA; **CAMISA** - PEÇA ÚNICA, COSTURAS LATERAIS, MANGAS CURTAS, FECHADA, COM DECOTE EM V, COM 02 BOLSOS NA PARTE INFERIOR, FRONTAL, COM PROFUNDIDADE DE 18CM, E LARGURA DE 15CM. **CALÇA** - PEÇA SIMPLES, CINTURA COM ELÁSTICO GUEPARDO 3,5CM, COSTURA DUPLA, LINHA 100% ALGODÃO. GRAMATURA MÍNIMA: 180 G/M². PERSONALIZAÇÃO: APLICAÇÃO DE LOGOMARCA EM SILK MAIS AS INSCRIÇÕES: HOSPITAL MUNICIPAL DE MINEIROS, COLORIDO, NA ALTURA DO PEITORAL ESQUERDO DA CAMISA E NA PARTE ANTERIOR DA PERNA ESQUERDA DA CALÇA, COM LARGURA DE 10 CM E ALTURA PROPORCIONAL AO MESMO (A ARTE SERÁ ENVIADA PELO NÚCLEO DEMANDANTE); RESISTENTE A PROCESSO DE LAVAGEM HOSPITALAR. | | | | | |
| 32 | **CONJUNTO CAMISA E CALÇA PRIVATIVA (TÉCNICOS DE ENFERMAGEM) TAMANHO G** | MATERIAL: TECIDO LISO, COR: A SER DEFINIDO NO MOMENTO DO PEDIDO CONFORME ESCOLHA DO NUCLEO DEMANDANTE E DISPONIBILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA,, TINGIMENTO EM "INDANTHREN", BRIM 100% ALGODÃO. LINHA 100% ALGODÃO. PADRONAGEM: TELA. CONFORME T1 NBR 13734:96. TAMANHO: **G**. (REFERENCIADO PELA ABNT NBR 16060). CARACTERÍSTICAS: DEVERÁ TER ETIQUETA INDICANDO O TAMANHO NA BLUSA E CALÇA; **CAMISA** - PEÇA ÚNICA, COSTURAS LATERAIS, MANGAS CURTAS, FECHADA, COM DECOTE EM V, COM 02 BOLSOS NA PARTE INFERIOR, FRONTAL, COM PROFUNDIDADE DE 18CM, E LARGURA DE 15CM. **CALÇA** - PEÇA SIMPLES, CINTURA COM ELÁSTICO GUEPARDO 3,5CM, COSTURA DUPLA, LINHA 100% ALGODÃO. GRAMATURA MÍNIMA: 180 G/M². PERSONALIZAÇÃO: APLICAÇÃO DE LOGOMARCA BORDADO MAIS AS INSCRIÇÕES: HOSPITAL MUNICIPAL DE MINEIROS, COLORIDO, NA ALTURA DO PEITORAL ESQUERDO DA CAMISA E NA PARTE ANTERIOR DA PERNA ESQUERDA DA CALÇA, COM LARGURA DE 10 CM E ALTURA PROPORCIONAL AO MESMO (A ARTE SERÁ ENVIADA PELO NÚCLEO DEMANDANTE); RESISTENTE A PROCESSO DE LAVAGEM HOSPITALAR. | MS CONFECÇÕES | 129 | UNIDADE | R$ 99,20 | R$ 12.796,80 |
| 33 | **CONJUNTO CAMISA E CALÇA PRIVATIVA (TÉCNICOS DE ENFERMAGEM) TAMANHO GG** | MATERIAL: TECIDO LISO, COR: A SER DEFINIDO NO MOMENTO DO PEDIDO CONFORME ESCOLHA DO NUCLEO DEMANDANTE E DISPONIBILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA,, TINGIMENTO EM "INDANTHREN", BRIM 100% ALGODÃO. LINHA 100% ALGODÃO. PADRONAGEM: TELA. CONFORME T1 NBR 13734:96. TAMANHO: **GG**. (REFERENCIADO PELA ABNT NBR 16060). CARACTERÍSTICAS: DEVERÁ TER ETIQUETA INDICANDO O TAMANHO NA BLUSA E CALÇA; **CAMISA** - PEÇA ÚNICA, COSTURAS LATERAIS, MANGAS CURTAS, FECHADA, COM DECOTE EM V, COM 02 BOLSOS NA PARTE INFERIOR, FRONTAL, COM PROFUNDIDADE DE 18CM, E LARGURA DE 15CM. **CALÇA** - PEÇA SIMPLES, CINTURA COM ELÁSTICO GUEPARDO 3,5CM, COSTURA DUPLA, LINHA 100% ALGODÃO. GRAMATURA MÍNIMA: 180 G/M². PERSONALIZAÇÃO: APLICAÇÃO DE LOGOMARCA BORDADO MAIS AS INSCRIÇÕES: HOSPITAL MUNICIPAL DE MINEIROS, COLORIDO, NA ALTURA DO PEITORAL ESQUERDO DA CAMISA E NA PARTE ANTERIOR DA PERNA ESQUERDA DA CALÇA, COM LARGURA DE 10 CM E ALTURA PROPORCIONAL AO MESMO (A ARTE SERÁ ENVIADA PELO NÚCLEO DEMANDANTE); RESISTENTE A PROCESSO DE LAVAGEM HOSPITALAR. | MS CONFECÇÕES | 18 | UNIDADE | R$ 99,20 | R$ 1.785,60 |
| 34 | **CONJUNTO CAMISA E CALÇA PRIVATIVA (TÉCNICOS DE ENFERMAGEM)TAMANHO XGG** | MATERIAL: TECIDO LISO, COR: A SER DEFINIDO NO MOMENTO DO PEDIDO CONFORME ESCOLHA DO NUCLEO DEMANDANTE E DISPONIBILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA,, TINGIMENTO EM "INDANTHREN", BRIM 100% ALGODÃO. LINHA 100% ALGODÃO. PADRONAGEM: TELA. CONFORME T1 NBR 13734:96. TAMANHO: **XGG**. (REFERENCIADO PELA ABNT NBR 16060). CARACTERÍSTICAS: DEVERÁ TER ETIQUETA INDICANDO O TAMANHO NA BLUSA E CALÇA; **CAMISA** - PEÇA ÚNICA, COSTURAS LATERAIS, MANGAS CURTAS, FECHADA, COM DECOTE EM V, COM 02 BOLSOS NA PARTE INFERIOR, FRONTAL, COM PROFUNDIDADE DE 18CM, E LARGURA DE 15CM. **CALÇA** - PEÇA SIMPLES, CINTURA COM ELÁSTICO GUEPARDO 3,5CM, COSTURA DUPLA, LINHA 100% ALGODÃO. GRAMATURA MÍNIMA: 180 G/M². PERSONALIZAÇÃO: APLICAÇÃO DE LOGOMARCA BORDADO MAIS AS INSCRIÇÕES: HOSPITAL MUNICIPAL DE MINEIROS, COLORIDO, NA ALTURA DO PEITORAL ESQUERDO DA CAMISA E NA PARTE ANTERIOR DA PERNA ESQUERDA DA CALÇA, COM LARGURA DE 10 CM E ALTURA PROPORCIONAL AO MESMO (A ARTE SERÁ ENVIADA PELO NÚCLEO DEMANDANTE); RESISTENTE A PROCESSO DE LAVAGEM HOSPITALAR. | MS CONFECÇÕES | 11 | UNIDADE | R$ 99,20 | R$ 1.091,20 |
| 35 | **CONJUNTO CAMISA E CALÇA PRIVATIVA (ENFERMEIROS) TAMANHO P** | MATERIAL: TECIDO LISO, COR: A SER DEFINIDO NO MOMENTO DO PEDIDO CONFORME ESCOLHA DO NUCLEO DEMANDANTE E DISPONIBILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, TINGIMENTO EM "INDANTHREN", BRIM 100% ALGODÃO. LINHA 100% ALGODÃO. PADRONAGEM: TELA. CONFORME T1 NBR 13734:96. TAMANHO: **P**. (REFERENCIADO PELA ABNT NBR 16060). CARACTERÍSTICAS: DEVERÁ TER ETIQUETA INDICANDO O TAMANHO NA BLUSA E CALÇA; **CAMISA** - PEÇA ÚNICA, COSTURAS LATERAIS, MANGAS CURTAS, FECHADA, COM DECOTE EM V, COM 02 BOLSOS NA PARTE INFERIOR, FRONTAL, COM PROFUNDIDADE DE 18CM, E LARGURA DE 15CM. **CALÇA** - PEÇA SIMPLES, CINTURA COM ELÁSTICO GUEPARDO 3,5CM, COSTURA DUPLA, LINHA 100% ALGODÃO. GRAMATURA MÍNIMA: 180 G/M². PERSONALIZAÇÃO: APLICAÇÃO DE LOGOMARCA BORDADO MAIS AS INSCRIÇÕES: HOSPITAL MUNICIPAL DE MINEIROS, COLORIDO, NA ALTURA DO PEITORAL ESQUERDO DA CAMISA E NA PARTE ANTERIOR DA PERNA ESQUERDA DA CALÇA, COM LARGURA DE 10 CM E ALTURA PROPORCIONAL AO | MS CONFECÇÕES | 32 | UNIDADE | R$ 99,20 | R$ 3.174,40 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | MESMO (A ARTE SERÁ ENVIADA PELO NÚCLEO DEMANDANTE); RESISTENTE A PROCESSO DE LAVAGEM HOSPITALAR. | | | | | |
| 36 | **CONJUNTO CAMISA E CALÇA PRIVATIVA (ENFERMEIROS) TAMANHO M** | MATERIAL: TECIDO LISO, COR: A SER DEFINIDO NO MOMENTO DO PEDIDO CONFORME ESCOLHA DO NUCLEO DEMANDANTE E DISPONIBILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, TINGIMENTO EM "INDANTHREN", BRIM 100% ALGODÃO. LINHA 100% ALGODÃO. PADRONAGEM: TELA. CONFORME T1 NBR 13734:96. TAMANHO: **M**. (REFERENCIADO PELA ABNT NBR 16060). CARACTERÍSTICAS: DEVERÁ TER ETIQUETA INDICANDO O TAMANHO NA BLUSA E CALÇA; **CAMISA** - PEÇA ÚNICA, COSTURAS LATERAIS, MANGAS CURTAS, FECHADA, COM DECOTE EM V, COM 02 BOLSOS NA PARTE INFERIOR, FRONTAL, COM PROFUNDIDADE DE 18CM, E LARGURA DE 15CM. **CALÇA** - PEÇA SIMPLES, CINTURA COM ELÁSTICO GUEPARDO 3,5CM, COSTURA DUPLA, LINHA 100% ALGODÃO. GRAMATURA MÍNIMA: 180 G/M². PERSONALIZAÇÃO: APLICAÇÃO DE LOGOMARCA BORDADO MAIS AS INSCRIÇÕES: HOSPITAL MUNICIPAL DE MINEIROS, COLORIDO, NA ALTURA DO PEITORAL ESQUERDO DA CAMISA E NA PARTE ANTERIOR DA PERNA ESQUERDA DA CALÇA, COM LARGURA DE 10 CM E ALTURA PROPORCIONAL AO MESMO (A ARTE SERÁ ENVIADA PELO NÚCLEO DEMANDANTE); RESISTENTE A PROCESSO DE LAVAGEM HOSPITALAR. | MS CONFECÇÕES | 50 | UNIDADE | R$ 99,20 | R$ 4.960,00 |
| 37 | **CONJUNTO CAMISA E CALÇA PRIVATIVA (ENFERMEIROS) TAMANHO G** | MATERIAL: TECIDO LISO, COR: A SER DEFINIDO NO MOMENTO DO PEDIDO CONFORME ESCOLHA DO NUCLEO DEMANDANTE E DISPONIBILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA,, TINGIMENTO EM "INDANTHREN", BRIM 100% ALGODÃO. LINHA 100% ALGODÃO. PADRONAGEM: TELA. CONFORME T1 NBR 13734:96. TAMANHO: **G**. (REFERENCIADO PELA ABNT NBR 16060). CARACTERÍSTICAS: DEVERÁ TER ETIQUETA INDICANDO O TAMANHO NA BLUSA E CALÇA; **CAMISA** - PEÇA ÚNICA, COSTURAS LATERAIS, MANGAS CURTAS, FECHADA, COM DECOTE EM V, COM 02 BOLSOS NA PARTE INFERIOR, FRONTAL, COM PROFUNDIDADE DE 18CM, E LARGURA DE 15CM. **CALÇA** - PEÇA SIMPLES, CINTURA COM ELÁSTICO GUEPARDO 3,5CM, COSTURA DUPLA, LINHA 100% ALGODÃO.GRAMATURA MÍNIMA: 180 G/M². PERSONALIZAÇÃO: APLICAÇÃO DE LOGOMARCA BORDADO MAIS AS INSCRIÇÕES: HOSPITAL MUNICIPAL DE MINEIROS, COLORIDO, NA ALTURA DO PEITORAL ESQUERDO DA CAMISA E NA PARTE ANTERIOR DA PERNA ESQUERDA DA CALÇA, COM LARGURA DE 10 CM E ALTURA PROPORCIONAL AO MESMO (A ARTE SERÁ ENVIADA PELO NÚCLEO DEMANDANTE); RESISTENTE A PROCESSO DE LAVAGEM HOSPITALAR. | MS CONFECÇÕES | 18 | UNIDADE | R$ 99,20 | R$ 1.785,60 |
| 38 | **CONJUNTO CAMISA E CALÇA PRIVATIVA (PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR) TAMANHO P** | MATERIAL: TECIDO LISO, COR: A SER DEFINIDO NO MOMENTO DO PEDIDO CONFORME ESCOLHA DO NUCLEO DEMANDANTE E DISPONIBILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA,, TINGIMENTO EM "INDANTHREN", BRIM 100% ALGODÃO. LINHA 100% ALGODÃO. PADRONAGEM: TELA. CONFORME T1 NBR 13734:96. TAMANHO: **P**. (REFERENCIADO PELA ABNT NBR 16060). CARACTERÍSTICAS: DEVERÁ TER ETIQUETA INDICANDO O TAMANHO NA BLUSA E CALÇA; **CAMISA** - PEÇA ÚNICA, COSTURAS LATERAIS, MANGAS CURTAS, FECHADA, COM DECOTE EM V, COM 02 BOLSOS NA PARTE INFERIOR, FRONTAL, COM PROFUNDIDADE DE 18CM, E LARGURA DE 15CM. **CALÇA** - PEÇA SIMPLES, CINTURA COM ELÁSTICO GUEPARDO 3,5CM, COSTURA DUPLA, LINHA 100% ALGODÃO. GRAMATURA MÍNIMA: 180 G/M². PERSONALIZAÇÃO: APLICAÇÃO DE LOGOMARCA BORDADO MAIS AS INSCRIÇÕES: HOSPITAL MUNICIPAL DE MINEIROS, COLORIDO, NA ALTURA DO PEITORAL ESQUERDO DA CAMISA E NA PARTE ANTERIOR DA PERNA ESQUERDA DA CALÇA, COM LARGURA DE 10 CM E ALTURA PROPORCIONAL AO MESMO (A ARTE SERÁ ENVIADA PELO NÚCLEO DEMANDANTE); RESISTENTE A PROCESSO DE LAVAGEM HOSPITALAR. | MS CONFECÇÕES | 29 | UNIDADE | R$ 99,20 | R$ 2.876,80 |
| 39 | **CONJUNTO CAMISA E CALÇA PRIVATIVA (PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR) TAMANHO M** | MATERIAL: TECIDO LISO, COR: A SER DEFINIDO NO MOMENTO DO PEDIDO CONFORME ESCOLHA DO NUCLEO DEMANDANTE E DISPONIBILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA,, TINGIMENTO EM "INDANTHREN", BRIM 100% ALGODÃO. LINHA 100% ALGODÃO. PADRONAGEM: TELA. CONFORME T1 NBR 13734:96. TAMANHO: **M**. (REFERENCIADO PELA ABNT NBR 16060). CARACTERÍSTICAS: DEVERÁ TER ETIQUETA INDICANDO O TAMANHO NA BLUSA E CALÇA; **CAMISA** - PEÇA ÚNICA, COSTURAS LATERAIS, MANGAS CURTAS, FECHADA, COM DECOTE EM V, COM 02 BOLSOS NA PARTE INFERIOR, FRONTAL, COM PROFUNDIDADE DE 18CM, E LARGURA DE 15CM. **CALÇA** - PEÇA SIMPLES, CINTURA COM ELÁSTICO GUEPARDO 3,5CM, COSTURA DUPLA, LINHA 100% ALGODÃO. GRAMATURA MÍNIMA: 180 G/M². PERSONALIZAÇÃO: APLICAÇÃO DE LOGOMARCA BORDADO MAIS AS INSCRIÇÕES: HOSPITAL MUNICIPAL DE MINEIROS, COLORIDO, NA ALTURA DO PEITORAL ESQUERDO DA CAMISA E NA PARTE ANTERIOR DA PERNA ESQUERDA DA CALÇA, COM LARGURA DE 10 CM E ALTURA PROPORCIONAL AO MESMO (A ARTE SERÁ ENVIADA PELO NÚCLEO DEMANDANTE); RESISTENTE A PROCESSO DE LAVAGEM HOSPITALAR. | MS CONFECÇÕES | 51 | UNIDADE | R$ 99,20 | R$ 5.059,20 |
| 40 | **CONJUNTO CAMISA E CALÇA PRIVATIVA (PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR) TAMANHO G** | MATERIAL: TECIDO LISO, COR: A SER DEFINIDO NO MOMENTO DO PEDIDO CONFORME ESCOLHA DO NUCLEO DEMANDANTE E DISPONIBILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, INGIMENTO EM "INDANTHREN", BRIM 100% ALGODÃO. LINHA 100% ALGODÃO. PADRONAGEM: TELA. CONFORME T1 NBR 13734:96. TAMANHO: **G.** (REFERENCIADO PELA ABNT NBR 16060). CARACTERÍSTICAS: DEVERÁ TER ETIQUETA INDICANDO O TAMANHO NA BLUSA E CALÇA; **CAMISA** - PEÇA ÚNICA, COSTURAS LATERAIS, MANGAS CURTAS, FECHADA, COM DECOTE EM V, COM 02 BOLSOS NA | MS CONFECÇÕES | 25 | UNIDADE | R$ 99,20 | R$ 2.480,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | PARTE INFERIOR, FRONTAL, COM PROFUNDIDADE DE 18CM, E LARGURA DE 15CM. **CALÇA** - PEÇA SIMPLES, CINTURA COM ELÁSTICO GUEPARDO 3,5CM, COSTURA DUPLA, LINHA 100% ALGODÃO. GRAMATURA MÍNIMA: 180 G/M². PERSONALIZAÇÃO: APLICAÇÃO DE LOGOMARCA BORDADO MAIS AS INSCRIÇÕES: HOSPITAL MUNICIPAL DE MINEIROS, COLORIDO, NA ALTURA DO PEITORAL ESQUERDO DA CAMISA E NA PARTE ANTERIOR DA PERNA ESQUERDA DA CALÇA, COM LARGURA DE 10 CM E ALTURA PROPORCIONAL AO MESMO (A ARTE SERÁ ENVIADA PELO NÚCLEO DEMANDANTE); RESISTENTE A PROCESSO DE LAVAGEM HOSPITALAR. | | | | | |
| 41 | **CONJUNTO CAMISA E CALÇA PRIVATIVA (PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR) TAMANHO GG** | MATERIAL: TECIDO LISO, COR: A SER DEFINIDO NO MOMENTO DO PEDIDO CONFORME ESCOLHA DO NUCLEO DEMANDANTE E DISPONIBILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, TINGIMENTO EM "INDANTHREN", BRIM 100% ALGODÃO. LINHA 100% ALGODÃO. PADRONAGEM: TELA. CONFORME T1 NBR 13734:96. TAMANHO: **GG**. (REFERENCIADO PELA ABNT NBR 16060). CARACTERÍSTICAS: DEVERÁ TER ETIQUETA INDICANDO O TAMANHO NA BLUSA E CALÇA; **CAMISA** - PEÇA ÚNICA, COSTURAS LATERAIS, MANGAS CURTAS, FECHADA, COM DECOTE EM V, COM 02 BOLSOS NA PARTE INFERIOR, FRONTAL, COM PROFUNDIDADE DE 18CM, E LARGURA DE 15CM. **CALÇA** - PEÇA SIMPLES, CINTURA COM ELÁSTICO GUEPARDO 3,5CM, COSTURA DUPLA, LINHA 100% ALGODÃO. GRAMATURA MÍNIMA: 180 G/M². PERSONALIZAÇÃO: APLICAÇÃO DE LOGOMARCA BORDADO MAIS AS INSCRIÇÕES: HOSPITAL MUNICIPAL DE MINEIROS, COLORIDO, NA ALTURA DO PEITORAL ESQUERDO DA CAMISA E NA PARTE ANTERIOR DA PERNA ESQUERDA DA CALÇA, COM LARGURA DE 10 CM E ALTURA PROPORCIONAL AO MESMO (A ARTE SERÁ ENVIADA PELO NÚCLEO DEMANDANTE); RESISTENTE A PROCESSO DE LAVAGEM HOSPITALAR. | MS CONFECÇÕES | 18 | UNIDADE | R$ 99,20 | R$ 1.785,60 |
| 42 | **CONJUNTO CAMISA E CALÇA PRIVATIVA (PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR) TAMANHO XGG** | MATERIAL: TECIDO LISO, COR: A SER DEFINIDO NO MOMENTO DO PEDIDO CONFORME ESCOLHA DO NUCLEO DEMANDANTE E DISPONIBILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, TINGIMENTO EM "INDANTHREN", BRIM 100% ALGODÃO. LINHA 100% ALGODÃO. PADRONAGEM: TELA. CONFORME T1 NBR 13734:96. TAMANHO: **XGG**. (REFERENCIADO PELA ABNT NBR 16060). CARACTERÍSTICAS: DEVERÁ TER ETIQUETA INDICANDO O TAMANHO NA BLUSA E CALÇA; **CAMISA** - PEÇA ÚNICA, COSTURAS LATERAIS, MANGAS CURTAS, FECHADA, COM DECOTE EM V, COM 02 BOLSOS NA PARTE INFERIOR, FRONTAL, COM PROFUNDIDADE DE 18CM, E LARGURA DE 15CM. **CALÇA** - PEÇA SIMPLES, CINTURA COM ELÁSTICO GUEPARDO 3,5CM, COSTURA DUPLA, LINHA 100% ALGODÃO. GRAMATURA MÍNIMA: 180 G/M². PERSONALIZAÇÃO: APLICAÇÃO DE LOGOMARCA BORDADO MAIS AS INSCRIÇÕES: HOSPITAL MUNICIPAL DE MINEIROS, COLORIDO, NA ALTURA DO PEITORAL ESQUERDO DA CAMISA E NA PARTE ANTERIOR DA PERNA ESQUERDA DA CALÇA, COM LARGURA DE 10 CM E ALTURA PROPORCIONAL AO MESMO (A ARTE SERÁ ENVIADA PELO NÚCLEO DEMANDANTE); RESISTENTE A PROCESSO DE LAVAGEM HOSPITALAR. | MS CONFECÇÕES | 7 | UNIDADE | R$ 99,20 | R$ 694,40 |
| 43 | **CONJUNTO CAMISA E CALÇA PRIVATIVA (CONDUTORES)** | MATERIAL: TECIDO LISO, COR: A SER DEFINIDO NO MOMENTO DO PEDIDO CONFORME ESCOLHA DO NUCLEO DEMANDANTE E DISPONIBILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, TINGIMENTO EM "INDANTHREN", BRIM 100% ALGODÃO. LINHA 100% ALGODÃO. PADRONAGEM: TELA. CONFORME T1 NBR 13734:96. TAMANHO: **M E G.** (REFERENCIADO PELA ABNT NBR 16060). CARACTERÍSTICAS: DEVERÁ TER ETIQUETA INDICANDO O TAMANHO NA BLUSA E CALÇA; **CAMISA** - PEÇA ÚNICA, COSTURAS LATERAIS, MANGAS CURTAS, FECHADA, COM DECOTE EM V, COM 02 BOLSOS NA PARTE INFERIOR, FRONTAL, COM PROFUNDIDADE DE 18CM, E LARGURA DE 15CM. **CALÇA** - PEÇA SIMPLES, CINTURA COM ELÁSTICO GUEPARDO 3,5CM, COSTURA DUPLA, LINHA 100% ALGODÃO. GRAMATURA MÍNIMA: 180 G/M². PERSONALIZAÇÃO: APLICAÇÃO DE LOGOMARCA EM SILK MAIS AS INSCRIÇÕES: UPA 24 HORAS DE MINEIROS, COLORIDO, NA ALTURA DO PEITORAL ESQUERDO DA CAMISA E NA PARTE ANTERIOR DA PERNA ESQUERDA DA CALÇA, COM LARGURA DE 10 CM E ALTURA PROPORCIONAL AO MESMO (A ARTE SERÁ ENVIADA PELO NÚCLEO DEMANDANTE); RESISTENTE A PROCESSO DE LAVAGEM HOSPITALAR. | MS CONFECÇÕES | 10 | UNIDADE | R$ 99,20 | R$ 992,00 |
| 44 | **CAMISETA GOLA POLO UNISSEX** | CAMISA GOLA POLO COM 02 BOTÕES, MODELAGEM MASCULINA E FEMININA, NOS TAMANHO P, M E G BABY LOOK E P, M, G E GG TRADICIONAL. COR: A SER DEFINIDO NO MOMENTO DO PEDIDO CONFORME ESCOLHA DO NUCLEO DEMANDANTE E DISPONIBILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA,, MALHA PIQUET 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO, APLICAÇÃO DA LOGOMARCA BORDADO, MAIS INSCRIÇÕES A SEREM ENVIADAS JUNTAMENTE COM A ARTE PELO NÚCLEO DEMANDANTE, COLORIDO, APROXIMADAMENTE 05 X 1,5 CM DO LADO DIREITO DO PEITO E NO BOLSO DO LADO ESQUERDO DO PEITO, E NAS COSTAS COM A MEDIDAS DE APROXIMADAMENTE 20X12CM, ACABAMENTO PLUS E PUNHO NAS MANGAS. | MS CONFECÇÕES | 52 | UNIDADE | R$ 54,00 | R$ 2.808,00 |
| 45 | **CAMISETA** | ADULTO, MANGA CURTA, TAMANHO **P**, **M**, **G** E **XG**. CONFECCIONADA EM MEIA MALHA 100% ALGODÃO COM GRAMATURA 150G/M, GOLA EM MALHA SANFONADA TIPO RIBANA,FORMATO EM V TRANSPAÇADO, COMPOSTA POR 100% ALGODÃO COM GRAMATURA DE 220 G/M2 COM 2,0 CM DE LARGURA, BAINHA DA BARRA E MANGA COM 2,0CM DE LARGURA COSTURADA NA COBERTURA 2 AGULHAS, AS DEMAIS PARTES DA PEÇA DEVERÃO SER COSTURADAS EM MAQUINA OVERLOQUE, LINHA DE COSTURA 100% POLIÉSTER 120, APLICAÇÃO DE LOGOMARCA BORDADO | MS CONFECÇÕES | 148 | UNIDADE | R$ 46,50 | R$ 6.882,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | MAIS AS INSCRIÇÕES A SEREM ENVIADAS JUNTAMENTE COM A ARTE PELO NÚCLEO DEMANDANTE, COLORIDO, DO LADO ESQUEDO NA ALTURA PADRAO DO TORAX, COM MEDIDA DENTRO DE 10CMX10CM, AS GRAMATURAS DOS TECIDOS UTILIZADOS PODEM VARIAR EM ATE 5%. COR: A SER DEFINIDO NO MOMENTO DO PEDIDO CONFORME ESCOLHA DO NUCLEO DEMANDANTE E DISPONIBILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA. | | | | | |
| 46 | **JALECO DE PROTEÇÃO** | TAMANHO **P, GG** E **EXGG** ADULTO UNISSEX; MATERIAL: GABARDINE, COR: A SER DEFINIDO NO MOMENTO DO PEDIDO CONFORME ESCOLHA DO NUCLEO DEMANDANTE E DISPONIBILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, COM TRES BOLSOS, UM SUPERIOR A ESQUERDA, DOIS BOLSOS EM BAIXO, MANGA CURTA; 02 BORDADOS APLICAÇÃO DE LOGOMARCA BORDADO MAIS AS INSCRIÇÕES A SEREM ENVIADAS JUNTAMENTE COM A ARTE PELO NÚCLEO DEMANDANTE, COLORIDO, (95% DE ALASTANO GRAMATURA 247 G/M2) SEM BOTOES, GOLA "V" PESPONTO DUPLO NAS CAVAS E OMBROS, COM 2 BOLSOS CHAPADOS NA FRENTE COM COSTURA DUPLA, ACABAMENTO DE QUALIDADE, RESISTENTE A USO E LAVAGENS. | MS CONFECÇÕES | 8 | UNIDADE | R$ 83,00 | R$ 664,00 |
| 47 | **JALECO** | CONFECCIONADO EM TECIDO OXFORD 100% POLIESTER QUE É DE ALTA DURABILIDADE E NÃO AMASSA COM FACILIDADE, NA COR AZUL do SUS , GRAMATURA 158 G/M2) COM MANGA LONGA DE PUNHO, GOLA PADRE, FECHAMENTO FRONTAL EM BOTÕES CASEADOS ENCOBERTOS C19COM COM CUMPRIMENTO DE 50 A 65CM E PESPONTO DUPLO NA FIXAÇÃO, COM 02 BOLSOS CHAPADOS NA FRENTE COM COSTURA DUPLA, ACABAMENTO DE QUALIDADE, RESISTENTE A USO E LAVAGEM E 02 LOGO BORDADO . TAMANHOS: **P, M. G, GG** E **EXG** MEDIDAS DA LOGOMARCA: **1:** SECRETARIA DE SAÚDE C718 CM LARGURA X 15 CM ALTURA - **2:** (DENTISTA, MÉDICOS, FISIOTERAPEUTA, NUTRICIONISTA, PSICOLOGO), APLICAÇÃO DE LOGOMARCA BORDADA COLORIDA, MAIS INSCRIÇÕES, (A ARTE SERÁ ENVIADA PELO NÚCLEO DEMANDANTE COLORIDO); 11 CM DE LARGURA X 7,5 CM DE ALTURA - **3:** ASB, 11 CM DE LARGURA X 7,5 CM DE ALTURA. | MS CONFECÇÕES | 80 | UNIDADE | R$ 83,00 | R$ 6.640,00 |
| 49 | **CONJUNTO CAMISA E CALÇA PRIVATIVA (ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM)** | EM TECIDO GABARDINE SEM ELASTANO 95% POLIESTER, 5% EM ELASTANO 363 G/M2, COR: A SER DEFINIDO NO MOMENTO DO PEDIDO CONFORME ESCOLHA DO NUCLEO DEMANDANTE E DISPONIBILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, COMPOSTO POR 1 CALÇA COM CÓS EM ELASTICO, 1 BLUSA GOLA V, MANGA CURTA LISA, BORDADO, TAMANHO VARIADO DO **PP, P, M, G E GG**. APLICAÇÃO DE LOGOMARCA BORDADA COLORIDA, MAIS INSCRIÇÕES, (A ARTE SERÁ ENVIADA PELO NÚCLEO DEMANDANTE COLORIDO). | MS CONFECÇÕES | 92 | UNIDADE | R$ 112,50 | R$ 10.350,00 |
| 50 | **CAMISETA PARA RECEPÇÃO - TAMANHO: P** | TAMANHO: **P,** ADULTO; MATERIAL: 70% ALGODÃO, 30% POLIESTER, PERCAL,180 FIOS; GRAMATURA MÍNIMA: 180 G/M2; COR: A SER DEFINIDO NO MOMENTO DO PEDIDO CONFORME ESCOLHA DO NUCLEO DEMANDANTE E DISPONIBILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, TINGIMENTO EM "INDANTHREN", UM BOLSO SUPERIOR A ESQUERDA, MANGA CURTA; GOLA "V", CARACTERÍSTICAS: DEVERÁ TER ETIQUETA INDICANDO O TAMANHO NA CAMISETA; PERSONALIZAÇÃO: APLICAÇÃO DE LOGOMARCA BORDADO MAIS AS INSCRIÇÕES: "HOSPITAL MUNICIPAL DE MINEIROS – RECEPÇÃO", COLORIDO, NO BOLSO, COM TAMANHO PROPORCIONAL AO MESMO (A ARTE SERÁ ENVIADA PELO NÚCLEO DEMANDANTE); RESISTENTE A PROCESSO DE LAVAGEM HOSPITALAR. | MS CONFECÇÕES | 7 | UNIDADE | R$ 58,80 | R$ 411,60 |
| 51 | **CAMISETA PARA RECEPÇÃO - TAMANHO: M** | TAMANHO: **M,** ADULTO; MATERIAL: 70% ALGODÃO, 30% POLIESTER, PERCAL,180 FIOS; GRAMATURA MÍNIMA: 180 G/M2; COR ROSA BEBÊ, TINGIMENTO EM "INDANTHREN", UM BOLSO SUPERIOR A ESQUERDA, MANGA CURTA; GOLA "V", CARACTERÍSTICAS: DEVERÁ TER ETIQUETA INDICANDO O TAMANHO NA CAMISETA; PERSONALIZAÇÃO: APLICAÇÃO DE LOGOMARCA BORDADO MAIS AS INSCRIÇÕES: "HOSPITAL MUNICIPAL DE MINEIROS – RECEPÇÃO", COLORIDO, NO BOLSO, COM TAMANHO PROPORCIONAL AO MESMO (A ARTE SERÁ ENVIADA PELO NÚCLEO DEMANDANTE); RESISTENTE A PROCESSO DE LAVAGEM HOSPITALAR. | MS CONFECÇÕES | 14 | UNIDADE | R$ 58,80 | R$ 823,20 |
| 52 | **CAMISETA PARA RECEPÇÃO - TAMANHO: G** | AMANHO: **G,** ADULTO; MATERIAL: 70% ALGODÃO, 30% POLIESTER, PERCAL,180 FIOS; GRAMATURA MÍNIMA: 180 G/M2; COR: A SER DEFINIDO NO MOMENTO DO PEDIDO CONFORME ESCOLHA DO NUCLEO DEMANDANTE E DISPONIBILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, TINGIMENTO EM "INDANTHREN", UM BOLSO SUPERIOR A ESQUERDA, MANGA CURTA; GOLA "V", CARACTERÍSTICAS: DEVERÁ TER ETIQUETA INDICANDO O TAMANHO NA CAMISETA; PERSONALIZAÇÃO: APLICAÇÃO DE LOGOMARCA EM SILK MAIS AS INSCRIÇÕES "HOSPITAL MUNICIPAL DE MINEIROS – RECEPÇÃO", COLORIDO, NO BOLSO, COM TAMANHO PROPORCIONAL AO MESMO (A ARTE SERÁ ENVIADA PELO NÚCLEO DEMANDANTE); RESISTENTE A PROCESSO DE LAVAGEM HOSPITALAR. | MS CONFECÇÕES | 7 | UNIDADE | R$ 58,80 | R$ 411,60 |
| 53 | **CAMISETA PARA RECEPÇÃO - TAMANHO: GG** | TAMANHO: **GG,** ADULTO; MATERIAL: 70% ALGODÃO, 30% POLIESTER, PERCAL,180 FIOS; GRAMATURA MÍNIMA: 180 G/M2; COR: A SER DEFINIDO NO MOMENTO DO PEDIDO CONFORME ESCOLHA DO NUCLEO DEMANDANTE E DISPONIBILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, TINGIMENTO EM "INDANTHREN", UM BOLSO SUPERIOR A ESQUERDA, MANGA CURTA; GOLA "V", CARACTERÍSTICAS: DEVERÁ TER ETIQUETA INDICANDO O TAMANHO NA CAMISETA; PERSONALIZAÇÃO: APLICAÇÃO DE LOGOMARCA EM SILK MAIS AS INSCRIÇÕES: "HOSPITAL MUNICIPAL DE MINEIROS – RECEPÇÃO", COLORIDO, NO BOLSO, COM TAMANHO PROPORCIONAL AO MESMO (A ARTE SERÁ ENVIADA PELO NÚCLEO DEMANDANTE); RESISTENTE A PROCESSO DE LAVAGEM HOSPITALAR. | MS CONFECÇÕES | 7 | UNIDADE | R$ 58,80 | R$ 411,60 |
| 54 | **CAMISETA PARA** | TAMANHO: **P,** ADULTO; MATERIAL: 70% ALGODÃO, 30% | MS | 7 | UNIDADE | R$ 58,80 | R$ 411,60 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **ADMINISTRATIVO - TAMANHO: P** | POLIESTER, PERCAL,180 FIOS; GRAMATURA MÍNIMA: 180 G/M2; COR: A SER DEFINIDO NO MOMENTO DO PEDIDO CONFORME ESCOLHA DO NUCLEO DEMANDANTE E DISPONIBILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, TINGIMENTO EM "INDANTHREN", UM BOLSO SUPERIOR A ESQUERDA, MANGA CURTA; GOLA "V". CARACTERÍSTICAS: DEVERÁ TER ETIQUETA INDICANDO O TAMANHO NA CAMISETA; PERSONALIZAÇÃO: APLICAÇÃO DE LOGOMARCA EM SILK MAIS AS INSCRIÇÕES: "HOSPITAL MUNICIPAL DE MINEIROS – ADMINISTRATIVO", COLORIDO, NO BOLSO, COM TAMANHO PROPORCIONAL AO MESMO (A ARTE SERÁ ENVIADA PELO NÚCLEO DEMANDANTE); RESISTENTE A PROCESSO DE LAVAGEM HOSPITALAR. | CONFECÇÕES | | | | |
| 55 | **CAMISETA PARA ADMINISTRATIVO - TAMANHO: M** | TAMANHO: **M,** ADULTO; MATERIAL: 70% ALGODÃO, 30% POLIESTER, PERCAL,180 FIOS; GRAMATURA MÍNIMA: 180 G/M2; COR: A SER DEFINIDO NO MOMENTO DO PEDIDO CONFORME ESCOLHA DO NUCLEO DEMANDANTE E DISPONIBILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, TINGIMENTO EM "INDANTHREN", UM BOLSO SUPERIOR A ESQUERDA, MANGA CURTA; GOLA "V". CARACTERÍSTICAS: DEVERÁ TER ETIQUETA INDICANDO O TAMANHO NA CAMISETA; PERSONALIZAÇÃO: APLICAÇÃO DE LOGOMARCA EM SILK MAIS AS INSCRIÇÕES: "HOSPITAL MUNICIPAL DE MINEIROS – ADMINISTRATIVO", COLORIDO, NO BOLSO, COM TAMANHO PROPORCIONAL AO MESMO (A ARTE SERÁ ENVIADA PELO NÚCLEO DEMANDANTE); RESISTENTE A PROCESSO DE LAVAGEM HOSPITALAR. | MS CONFECÇÕES | 14 | UNIDADE | R$ 58,80 | R$ 823,20 |
| 56 | **CAMISETA PARA ADMINISTRATIVO - TAMANHO: G** | TAMANHO: **G,** ADULTO; MATERIAL: 70% ALGODÃO, 30% POLIESTER, PERCAL,180 FIOS; GRAMATURA MÍNIMA: 180 G/M2; COR: A SER DEFINIDO NO MOMENTO DO PEDIDO CONFORME ESCOLHA DO NUCLEO DEMANDANTE E DISPONIBILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, TINGIMENTO EM "INDANTHREN", UM BOLSO SUPERIOR A ESQUERDA, MANGA CURTA; GOLA "V". CARACTERÍSTICAS: DEVERÁ TER ETIQUETA INDICANDO O TAMANHO NA CAMISETA; PERSONALIZAÇÃO: APLICAÇÃO DE LOGOMARCA EM SILK MAIS AS INSCRIÇÕES: "HOSPITAL MUNICIPAL DE MINEIROS – ADMINISTRATIVO", COLORIDO, NO BOLSO, COM TAMANHO PROPORCIONAL AO MESMO (A ARTE SERÁ ENVIADA PELO NÚCLEO DEMANDANTE); RESISTENTE A PROCESSO DE LAVAGEM HOSPITALAR. | MS CONFECÇÕES | 7 | UNIDADE | R$ 58,80 | R$ 411,60 |
| 57 | **CAMISETA PARA ADMINISTRATIVO - TAMANHO: GG** | TAMANHO: **GG,** ADULTO; MATERIAL: 70% ALGODÃO, 30% POLIESTER, PERCAL,180 FIOS; GRAMATURA MÍNIMA: 180 G/M2; COR: A SER DEFINIDO NO MOMENTO DO PEDIDO CONFORME ESCOLHA DO NUCLEO DEMANDANTE E DISPONIBILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, TINGIMENTO EM "INDANTHREN", UM BOLSO SUPERIOR A ESQUERDA, MANGA CURTA; GOLA "V", CARACTERÍSTICAS: DEVERÁ TER ETIQUETA INDICANDO O TAMANHO NA CAMISETA; PERSONALIZAÇÃO: APLICAÇÃO DE LOGOMARCA EM SILK MAIS AS INSCRIÇÕES: "HOSPITAL MUNICIPAL DE MINEIROS – ADMINISTRATIVO", COLORIDO, NO BOLSO, COM TAMANHO PROPORCIONAL AO MESMO (A ARTE SERÁ ENVIADA PELO NÚCLEO DEMANDANTE); RESISTENTE A PROCESSO DE LAVAGEM HOSPITALAR. | MS CONFECÇÕES | 7 | UNIDADE | R$ 58,80 | R$ 411,60 |
| 58 | **JALECO FEMININO TAMANHO PP** | TAMANHO **PP** - AQUISIÇÃO COM CONFECÇÃO DE JALECO FEMININO EM TECIDO GABARDINE IMPORTADA, GRAMATURA: 200 G/M², MODELO ACINTURADO, MANGA LONGA COM PUNHO EM MALHA, GOLA DO TIPO PADRE, COMPRIMENTO 7/8 (ABAIXO DO JOELHO), NA COR: A SER DEFINIDO NO MOMENTO DO PEDIDO CONFORME ESCOLHA DO NUCLEO DEMANDANTE E DISPONIBILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA. O JALECO DEVERÁ TER 03 BOLSOS FRONTAIS (02 BOLSOS INFERIORES, 01 SUPERIOR LADO ESQUERDO), FECHAMENTO COM 05 BOTÕES, TECIDO 100% POLIÉSTER DE FIBRA FINA E LEVE. PERSONALIZAÇÃO: NO BOLSO SUPERIOR ESQUERDO DEVERÁ VIR APLICAÇÃO DE LOGOMARCA BORDADO MAIS AS INSCRIÇÕES: "HOSPITAL MUNICIPAL DE MINEIROS – LABORATÓRIO", COLORIDO, NO BOLSO, COM TAMANHO PROPORCIONAL AO MESMO (A ARTE SERÁ ENVIADA PELO NÚCLEO DEMANDANTE); RESISTENTE A PROCESSO DE LAVAGEM HOSPITALAR. | MS CONFECÇÕES | 4 | UNIDADE | R$ 85,30 | R$ 341,20 |
| 59 | **JALECO FEMININO TAMANHO P** | TAMANHO **P** - AQUISIÇÃO COM CONFECÇÃO DE JALECO FEMININO EM TECIDO GABARDINE IMPORTADA, GRAMATURA: 200 G/M², MODELO ACINTURADO, MANGA LONGA COM PUNHO EM MALHA, GOLA DO TIPO PADRE, COMPRIMENTO 7/8 (ABAIXO DO JOELHO), NA COR: A SER DEFINIDO NO MOMENTO DO PEDIDO CONFORME ESCOLHA DO NUCLEO DEMANDANTE E DISPONIBILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA. O JALECO DEVERÁ TER 03 BOLSOS FRONTAIS (02 BOLSOS INFERIORES, 01 SUPERIOR LADO ESQUERDO), FECHAMENTO COM 05 BOTÕES, TECIDO 100% POLIÉSTER DE FIBRA FINA E LEVE. PERSONALIZAÇÃO: NO BOLSO SUPERIOR ESQUERDO DEVERÁ VIR APLICAÇÃO DE LOGOMARCA BORDADO MAIS AS INSCRIÇÕES: "HOSPITAL MUNICIPAL DE MINEIROS – LABORATÓRIO". COLORIDO, NO BOLSO, COM TAMANHO PROPORCIONAL AO MESMO (A ARTE SERÁ ENVIADA PELO NÚCLEO DEMANDANTE); RESISTENTE A PROCESSO DE LAVAGEM HOSPITALAR. | MS CONFECÇÕES | 7 | UNIDADE | R$ 85,30 | R$ 597,10 |
| 60 | **JALECO FEMININO TAMANHO M** | TAMANHO **M** - AQUISIÇÃO COM CONFECÇÃO DE JALECO FEMININO EM TECIDO GABARDINE IMPORTADA, GRAMATURA: 200 G/M², MODELO ACINTURADO, MANGA LONGA COM PUNHO EM MALHA, GOLA DO TIPO PADRE, COMPRIMENTO 7/8 (ABAIXO DO JOELHO), NA COR: A SER DEFINIDO NO MOMENTO DO PEDIDO CONFORME ESCOLHA DO NUCLEO DEMANDANTE E DISPONIBILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA. O JALECO DEVERÁ TER 03 BOLSOS FRONTAIS (02 BOLSOS INFERIORES, 01 SUPERIOR LADO ESQUERDO), FECHAMENTO COM 05 BOTÕES, TECIDO 100% POLIÉSTER DE FIBRA FINA E LEVE. PERSONALIZAÇÃO: NO BOLSO SUPERIOR ESQUERDO DEVERÁ VIR APLICAÇÃO DE | MS CONFECÇÕES | 14 | UNIDADE | R$ 85,30 | R$ 1.194,20 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | LOGOMARCA BORDADO MAIS AS INSCRIÇÕES: "HOSPITAL MUNICIPAL DE MINEIROS – LABORATÓRIO", COLORIDO, NO BOLSO, COM TAMANHO PROPORCIONAL AO MESMO (A ARTE SERÁ ENVIADA PELO NÚCLEO DEMANDANTE); RESISTENTE A PROCESSO DE LAVAGEM HOSPITALAR. | | | | | |
| 61 | **JALECO FEMININO TAMANHO G** | TAMANHO **G** - AQUISIÇÃO COM CONFECÇÃO DE JALECO FEMININO EM TECIDO GABARDINE IMPORTADA, GRAMATURA: 200 G/M², MODELO ACINTURADO, MANGA LONGA COM PUNHO EM MALHA, GOLA DO TIPO PADRE, COMPRIMENTO 7/8 (ABAIXO DO JOELHO), NA COR: A SER DEFINIDO NO MOMENTO DO PEDIDO CONFORME ESCOLHA DO NUCLEO DEMANDANTE E DISPONIBILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA. O JALECO DEVERÁ TER 03 BOLSOS FRONTAIS (02 BOLSOS INFERIORES, 01 SUPERIOR LADO ESQUERDO), FECHAMENTO COM 05 BOTÕES, TECIDO 100% POLIÉSTER DE FIBRA FINA E LEVE. PERSONALIZAÇÃO: NO BOLSO SUPERIOR ESQUERDO DEVERÁ VIR APLICAÇÃO DE LOGOMARCA BORDADO MAIS AS INSCRIÇÕES: "HOSPITAL MUNICIPAL DE MINEIROS – LABORATÓRIO", COLORIDO, NO BOLSO, COM TAMANHO PROPORCIONAL AO MESMO (A ARTE SERÁ ENVIADA PELO NÚCLEO DEMANDANTE); RESISTENTE A PROCESSO DE LAVAGEM HOSPITALAR. | MS CONFECÇÕES | 10 | UNIDADE | R$ 85,30 | R$ 853,00 |
| 62 | **JALECO FEMININO TAMANHO GG** | TAMANHO **GG** - AQUISIÇÃO COM CONFECÇÃO DE JALECO FEMININO EM TECIDO GABARDINE IMPORTADA, GRAMATURA: 200 G/M², MODELO ACINTURADO, MANGA LONGA COM PUNHO EM MALHA, GOLA DO TIPO PADRE, COMPRIMENTO 7/8 (ABAIXO DO JOELHO), NA COR: A SER DEFINIDO NO MOMENTO DO PEDIDO CONFORME ESCOLHA DO NUCLEO DEMANDANTE E DISPONIBILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA. O JALECO DEVERÁ TER 03 BOLSOS FRONTAIS (02 BOLSOS INFERIORES, 01 SUPERIOR LADO ESQUERDO), FECHAMENTO COM 05 BOTÕES, TECIDO 100% POLIÉSTER DE FIBRA FINA E LEVE. PERSONALIZAÇÃO: NO BOLSO SUPERIOR ESQUERDO DEVERÁ VIR APLICAÇÃO DE LOGOMARCA BORDADO MAIS AS INSCRIÇÕES: "HOSPITAL MUNICIPAL DE MINEIROS – LABORATÓRIO", COLORIDO, NO BOLSO, COM TAMANHO PROPORCIONAL AO MESMO (A ARTE SERÁ ENVIADA PELO NÚCLEO DEMANDANTE); RESISTENTE A PROCESSO DE LAVAGEM HOSPITALAR. | MS CONFECÇÕES | 4 | UNIDADE | R$ 85,30 | R$ 341,20 |

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**CLÁUSULA QUINTA**: São obrigações do Fundo Municipal de Saúde, entre outras:
**I.** Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
**II.** Fiscalizar para que durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
**III.** Examinar os objetos entregues em até 05 (cinco) dias úteis, visando avaliar suas características (quantidade, qualidade e especificações), e informar a contratada do aceite ou eventual substituição do(s) objeto(s) entregue(s) em desacordo com as especificações, exceto quando o aceite depender de laudo ou parecer técnico.
**IV.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas;
**V.** Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente Ata de Registro de Preços, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações pactuadas;
**VI.** Notificar a CONTRATADA acerca de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
**VII.** Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;
**VIII.** Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores- Internet, durante a vigência da presente ata;
**IX.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

**DA CONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 104/2022, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**CLÁUSULA SÉTIMA**: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA OITAVA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

**DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

**CLÁUSULA NONA**: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo, acompanhado das faturas e documentos fiscais correlatos.
**CLÁUSULA DÉCIMA**: O pagamento será efetuado através de crédito em conta bancária, exclusivamente em nome da contratada, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

**Parágrafo Primeiro**: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:
a) Certidão Negativa de Débitos Estadual, Municipal e Federal;

b) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

**Parágrafo Segundo**: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

**DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

**Parágrafo Primeiro**: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos/materiais registrados, cabendo ao FMS, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

**Parágrafo Segundo**: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a FMS deverá:
**I.** convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
**II.** frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
**III.** convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Terceiro**: Quando os valores de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:
**I.** liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
**II.** para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos produtos;
**III.** convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Quarto:** O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
**I**. houver interesse público, devidamente fundamentado;
**II**. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
**III**. o fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
**IV**. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
**V**. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticado no mercado;
**VI.** transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévio consentimento do município;
**VII**. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante sua validade;

**Parágrafo Único**: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

**DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO/FMS poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
**I**. Advertência;
**II**. Multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor total registrado por empresa;
**III**. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO/FMS, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
**IV**. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
**I**. execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
**II**. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
**III.** A licitante deverá substituir às suas expensas, no prazo de máximo de 03 (três) horas, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações, e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização), sob pena de aplicação de penalidade de Advertência cumulada com Multa;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Decorridos 10 (dez) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, ou ainda, quando os objetos não forem entregues de acordo com as especificações da proposta apresentada/Termo de Referência, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quarta, poderá o MUNICÍPIO/FMS optar pela rescisão do Contrato.

**Parágrafo Primeiro**: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impedem que o FMS rescinda, unilateralmente, o contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO/FMS;

**Parágrafo Primeiro**: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

**Parágrafo Segundo**: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente;

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

**Parágrafo Único**: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA NOVA**: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 104/2022 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA**: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência- Anexo II, do Pregão Presencial nº 104/2022, conforme decisão da Pregoeira da Secretaria Municipal de Saúde de Mineiros, lavrada em Ata, e homologação feita pela autoridade competente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA**: A fiscalização e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços ficará a cargo dos servidores:
• Hospital Municipal Dr. Evaristo Vilela Machado: Sra. **Aline Pereira Valentim**, CPF:018.517.241-50;
• Unidade de Pronto Atendimento Dr. Francisco Filgueiras Junior - UPA 24 Horas: Sra. **Bianca Ferreira Barbosa**, CPF: 004.234.141-86;
• Unidade SAMU: Sr. **Kennety Rodrigues Dutra**, CPF: 043.626.141-33.
• Unidades Básicas de saúde: Sra. **Milene Ferreira Marçal**, CPF 008.959.851-28;
• Departamento de Frotas: Sra. **Tatiane Gomes Ferreira**, CPF: 033.573.391-37 e
• Almoxarifado da Secretaria de Saúde: Sra. **Raildava Gonzaga da Silva**, CPF: 009.734.871-60
Neste ato nomeados pela Gestora dos Contratos **Srª. Ana Paula Alves de Oliveira Rezende Secretária Municipal de Saúde**, designada pelo Decreto nº 205/2022, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e art. 3º, XXI da IN 10/2015 TCM/GO.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA**: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em vias de igual teor e forma.

Mineiros, 16 de novembro de 2022.

***ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde - FMS

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**330B2338



**ESTADO DE GOIÁS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**
**LEI Nº. 3.469, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022**

**LEI N°. 3.469, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.**

"Dispõe sobre Alteração da Lei nº 3.423/2021 Lei do Plano Plurianual – PPA 2022-2025, para o exercício de 2023".

**A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS**, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Ficam alterados os anexos de Metas Ficais e Demonstrativos, da Lei nº 3.423/21, Lei do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, com relação aos anexos e valores para o exercício de 2023, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal.

**Art. 2º.** Para o exercício de 2023 ficam alterados os anexos pelos quais acompanham esta Lei.
**Art. 3º.** Os demais artigos da Lei 3.423/2021, permanecem inalterados.
**Art. 4º.** Esta – Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de novembro de 2022.

***ANDERSON DE PAULA SILVA***
Prefeito Municipal

***VALMIR ANDRADE***
Secretário de Adm. e Planejamento

ESTADO DE GOIÁS
**PODER EXECUTIVO**
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**
**ANEXO DE METAS FISCAIS**
**METAS ANUAIS**
2023
AMF - DEMONSTRATIVO 1 (LRF, ART. 4º, § 1º)

| ESPECIFICAÇÃO | 2023 | | | | 2024 | | | | 2025 | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Valor Corrente (a) | Valor Constante | % PIB (a / PIB) x 100 | % RCL (a / RCL) x 100 | Valor Corrente (b) | Valor Constante | % PIB (b / PIB) x 100 | % RCL (b / RCL) x 100 | Valor Corrente (c) | Valor Constante | % PIB (c / PIB) x 100 | % RCL (c / RCL) x 100 |
| Receita total | 265.785.676,00 | 253.129.215,24 | 0,1358 | 0,0000 | 281.732.816,56 | 268.316.968,15 | 0,1440 | 0,0000 | 298.636.785,55 | 284.415.986,24 | 0,1526 | 0,0000 |
| Receitas Primárias (I) | 237.985.216,00 | 226.652.586,67 | 0,1216 | 0,0000 | 252.264.328,96 | 240.251.741,87 | 0,1289 | 0,0000 | 267.400.188,69 | 254.666.846,37 | 0,1367 | 0,0000 |
| Despesa Total | 265.785.676,00 | 253.129.215,24 | 0,1358 | 0,0000 | 281.732.816,56 | 268.316.968,15 | 0,1440 | 0,0000 | 298.636.785,55 | 284.415.986,24 | 0,1526 | 0,0000 |
| Despesas Primárias (II) | 241.004.556,00 | 229.528.148,57 | 0,1232 | 0,0000 | 255.464.829,36 | 243.299.837,49 | 0,1306 | 0,0000 | 270.792.719,12 | 257.897.827,73 | 0,1384 | 0,0000 |
| Resultado Primário (III) = (I–II) | - 3.019.340,00 | - 2.875.561,90 | - 0,0015 | 0,0000 | - 3.200.500,40 | - 3.048.095,62 | - 0,0016 | 0,0000 | - 3.392.530,43 | - 3.230.981,36 | - 0,0017 | 0,0000 |
| Resultado Nominal | 2.000.000,00 | 1.904.761,90 | 0,0010 | 0,0000 | 2.000.000,00 | 1.904.761,90 | 0,0010 | 0,0000 | 1.000.000,00 | 952.380,95 | 0,0005 | 0,0000 |
| Dívida Pública Consolidada | 12.500.000,00 | 11.904.761,90 | 0,0064 | 0,0000 | 10.000.000,00 | 9.523.809,52 | 0,0051 | 0,0000 | - 43.000.000,00 | - 40.952.380,95 | - 0,0220 | 0,0000 |
| Dívida Consolidada Líquida | - 40.000.000,00 | - 38.095.238,10 | - 0,0204 | 0,0000 | - 42.000.000,00 | - 40.000.000,00 | - 0,0215 | 0,0000 | 0,00 | 0,00 | 0,0000 | 0,0000 |
| Receitas Primárias advindas de PPP (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,0000 | 0,0000 | 0,00 | 0,00 | 0,0000 | 0,0000 | 0,00 | 0,00 | 0,0000 | 0,0000 |
| Despesas Primárias geradas por PPP (V) | 0,00 | 0,00 | 0,0000 | 0,0000 | 0,00 | 0,00 | 0,0000 | 0,0000 | 0,00 | 0,00 | 0,0000 | 0,0000 |
| Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V) | 0,00 | 0,00 | 0,0000 | 0,0000 | 0,00 | 0,00 | 0,0000 | 0,0000 | 0,00 | 0,00 | 0,0000 | 0,0000 |
| **Nota:** | | | | | | | | | | | | |
| **O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:** | | | | | | | | | | | | |

| VARIÁVEIS | 2023 | 2024 | 2025 |
|---|---|---|---|
| PIB Real (crescimento % anual) | 195.682.000.000,00 | 195.682.000.000,00 | 195.682.000.000,00 |
| Inflação Média (% anual) projetada do INPC | 5,00 | 5,00 | 5,00 |

***ANDERSON DE PAULA SILVA***
Prefeito Municipal
CPF: 891.042.771-04

| ESTADO DE GOIÁS | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **MUNICIPIO DE QUIRINÓPOLIS** | | | | | | | | |
| **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS** | | | | | | | | |
| **ANEXO DE METAS FISCAIS** | | | | | | | | |
| AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO | | | | | | | | |
| 2023 | | | | | | | | |
| **ESPECIFICAÇÃO** | **Metas Previstas em 2021 (a)** | **% PIB** | **% RCL** | **Metas Realizadas em 2021 (b)** | **% PIB** | **% RCL** | **Variação** | |
| | | | | | | | **"Valor (c) = (b-a)** | **% (c/a) x 100** |
| Receita total | 209.000.000,00 | 0,0000 | 0,0000 | 225.187.889,34 | 0,0000 | 114,7349 | 16.187.889,34 | 7,7454 |
| Receitas Primárias (I) | 201.598.000,00 | 0,0000 | 0,0000 | 223.947.096,97 | 0,0000 | 114,1027 | 22.349.096,97 | 11,0860 |
| Despesa Total | 209.000.000,00 | 0,0000 | 0,0000 | 195.546.439,92 | 0,0000 | 99,6323 | - 13.453.560,08 | - 6,4371 |
| Despesas Primárias (II) | 202.455.000,00 | 0,0000 | 0,0000 | 195.240.751,29 | 0,0000 | 99,4766 | - 7.214.248,71 | - 3,5634 |
| Resultado Primário (III) = (I–II) | - 857.000,00 | 0,0000 | 0,0000 | 28.706.345,68 | 0,0000 | 14,6261 | 29.563.345,68 | - 3.449,6319 |
| Resultado Nominal | 34.201.000,00 | 0,0000 | 0,0000 | 0,00 | 0,0000 | 0,0000 | - 34.201.000,00 | - 100,0000 |
| Dívida Pública Consolidada | 28.317.000,00 | 0,0000 | 0,0000 | 15.525.618,32 | 0,0000 | 7,9104 | - 12.791.381,68 | - 45,1721 |
| Dívida Consolidada Líquida | 5.884.000,00 | 0,0000 | 0,0000 | 0,00 | 0,0000 | 0,0000 | - 5.884.000,00 | - 100,0000 |
| **Nota:** | | | | | | | | |
| **PIB Estadual Previsto e Real:** | | | | | | | | |

| **ESPECIFICAÇÃO** | **VALOR** |
|---|---|
| Previsão de PIB para 2021 | 0,00 |
| Valor real do PIB de 2021 | 0,00 |

***ANDERSON DE PAULA SILVA***
Prefeito Municipal
CPF: 891.042.771-04

| ESTADO DE GOIÁS | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **MUNICIPIO DE QUIRINÓPOLIS** | | | | | | | | | | | |
| **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS** | | | | | | | | | | | |
| ANEXO DE METAS FISCAIS | | | | | | | | | | | |
| METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | | | | | | | |
| 2023 | | | | | | | | | | | |
| AMF – DEMONSTRATIVO 3 (LRF, ART.4º, §2º, INCISO II) | | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
| **ESPECIFICAÇÃO** | **VALORES A PREÇOS CORRENTES** | | | | | | | | | | |
| | **2020** | **2021** | **%** | **2022** | **%** | **2023** | **%** | **2024** | **%** | **2025** | **%** |
| Receita Total | 196.000.000,00 | 209.000.000,00 | 6,63 | 221.310.100,00 | 5,89 | 265.785.676,00 | 20,10 | 281.732.816,56 | 6,00 | 298.636.785,55 | 6,00 |
| Receita Primárias (I) | 196.873.000,00 | 201.598.000,00 | 2,40 | 200.078.600,00 | - 0,75 | 237.985.216,00 | 18,95 | 252.264.328,96 | 6,00 | 267.400.188,69 | 6,00 |
| Despesa Total | 196.000.000,00 | 209.000.000,00 | 6,63 | 221.310.100,00 | 5,89 | 265.785.676,00 | 20,10 | 281.732.816,56 | 6,00 | 298.636.785,55 | 6,00 |
| Despesa Primárias (II) | 197.710.000,00 | 202.455.000,00 | 2,40 | 198.069.900,00 | - 2,17 | 241.004.556,00 | 21,68 | 255.464.829,36 | 6,00 | 270.792.719,12 | 6,00 |
| Resultado Primário (I-II) | - 837.000,00 | 857.000,00 | | 2.008.700,00 | 134,39 | - 3.019.340,00 | - 250,31 | - 3.200.500,40 | | - 3.392.530,43 | |
| Resultado Nominal | - 33.399.000,00 | 34.201.000,00 | | - 7.708.088,33 | - 122,54 | 2.000.000,00 | | 2.000.000,00 | | 1.000.000,00 | - 50,00 |
| Dívida Pública Consolidada | 27.653.000,00 | 28.317.000,00 | 2,40 | 26.753.752,75 | - 5,52 | 12.500.000,00 | - 53,28 | 10.000.000,00 | - 20,00 | - 43.000.000,00 | - 530,00 |
| Dívida Consolidada Liquida | - 5.746.000,00 | 5.884.000,00 | | 5.653.752,75 | - 3,91 | - 40.000.000,00 | - 807,49 | - 42.000.000,00 | | | |

| **ESPECIFICAÇÃO** | **VALORES A PREÇOS CONSTANTES** | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **2020** | **2021** | **%** | **2022** | **%** | **2023** | **%** | **2024** | **%** | **2025** | **%** |
| Receita Total | 196.000.000,00 | 209.000.000,00 | 6,63 | 234.588.706,00 | 12,24 | 279.074.959,80 | 18,96 | 295.819.457,39 | 6,00 | 313.568.624,83 | 6,00 |
| Receita Primárias (I) | 196.873.000,00 | 201.598.000,00 | 2,40 | 212.083.316,00 | 5,20 | 249.884.476,80 | 17,82 | 264.877.545,41 | 6,00 | 280.770.198,12 | 6,00 |
| Despesa Total | 196.000.000,00 | 209.000.000,00 | 6,63 | 234.588.706,00 | 12,24 | 279.074.959,80 | 18,96 | 295.819.457,39 | 6,00 | 313.568.624,83 | 6,00 |
| Despesa Primárias (II) | 197.710.000,00 | 202.455.000,00 | 2,40 | 209.954.094,00 | 3,70 | 253.054.783,80 | 20,53 | 268.238.070,83 | 6,00 | 284.332.355,08 | 6,00 |
| Resultado Primário (I-II) | - 837.000,00 | 857.000,00 | | 2.129.222,00 | 148,45 | - 3.170.307,00 | - 248,90 | - 3.360.525,42 | | - 3.562.156,95 | |
| Resultado Nominal | - 33.399.000,00 | 34.201.000,00 | | - 8.170.573,63 | - 123,89 | 2.100.000,00 | | 2.100.000,00 | | 1.050.000,00 | - 50,00 |
| Dívida Pública Consolidada | 27.653.000,00 | 28.317.000,00 | 2,40 | 28.358.977,92 | 0,15 | 13.125.000,00 | - 53,72 | 10.500.000,00 | - 20,00 | - 45.150.000,00 | - 530,00 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Dívida Consolidada Liquida | - 5.746.000,00 | 5.884.000,00 | 5.992.977,92 | 1,85 | - 42.000.000,00 | - 800,82 | - 44.100.000,00 | | | |

***ANDERSON DE PAULA SILVA***
Prefeito Municipal
CPF: 891.042.771-04

| ESTADO DE GOIÁS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **MUNICIPIO DE QUIRINÓPOLIS** | | | | | | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | | | | |
| ANEXO DE METAS FISCAIS | | | | | | |
| **EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | | | | | | |
| 2023 | | | | | | |
| AMF - DEMONSTRATIVO 4 (LRF, ART.4º, §2º, INCISO III) | | | | | | R$ 1,00 |
| **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | **2021** | **%** | **2020** | **%** | **2019** | **%** |
| Patrimônio/Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 115.808.123,64 | 100,00 |
| Reservas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Acumulado | 176.324.897,33 | 100,00 | 132.149.011,19 | 100,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | **176.324.897,33** | **100,00** | **132.149.011,19** | **100,00** | **115.808.123,64** | **100,00** |
| **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | **REGIME PREVIDENCIÁRIO** | | | | | |
| | **2021** | **%** | **2020** | **%** | **2019** | **%** |
| Patrimônio | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 169.796,31 | 100,00 |
| Reservas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Lucros ou Prejuízos Acumulados | 1.506.662,96 | 100,00 | 417.870,67 | 100,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | **1.506.662,96** | **100,00** | **417.870,67** | **100,00** | **169.796,31** | **100,00** |

***ANDERSON DE PAULA SILVA***
Prefeito Municipal
CPF: 891.042.771-04

| ESTADO DE GOIÁS | | | |
|---|---|---|---|
| **MUNICIPIO DE QUIRINÓPOLIS** | | | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | |
| ANEXO DE METAS FISCAIS | | | |
| **ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS** | | | |
| 2023 | | | |
| AMF - DEMONSTRATIVO 5 (LRF, ART.4º, §2º, INCISO III) | | | R$ 1,00 |
| **RECEITAS REALIZADAS** | **2021 (a)** | **2020 (b)** | **2019 (c)** |
| RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 1.240.792,37 | 230.239,68 | 970.147,40 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 350,00 | 247.900,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 105.000,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rendimentos de Aplicações Financeiras | 1.240.792,37 | 124.889,68 | 722.247,40 |
| **DESPESAS EXECUTADAS** | **2021 (d)** | **2020 (e)** | **2019 (f)** |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DAALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 0,00 | 205.000,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 205.000,00 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 205.000,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Geral de Previdência Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SALDO FINANCEIRO** | **2021 (g) = ((Ia - IId) + IIIh)** | **2020 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)** | **2019 (i) = (Ic - IIf)** |
| VALOR (III) | 2.236.179,45 | 995.387,08 | 970.147,40 |

***ANDERSON DE PAULA SILVA***
Prefeito Municipal
CPF: 891.042.771-04

ESTADO DE GOIÁS

**MUNICIPIO DE QUIRINÓPOLIS**

**ANEXO X**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

2023

R$ 1,00

**RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS**

**FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)**

| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)** | **2019** | **2020** | **2021** |
|---|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES (I) | 6.096.878,14 | 8.888.450,75 | 4.994.057,88 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 5.992.316,14 | 5.061.885,34 | 4.835.926,81 |
| Ativo | 5.992.316,14 | 5.061.885,34 | 4.835.926,81 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 97.717,00 | 6.722,26 | 23.323,79 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 97.717,00 | 6.722,26 | 23.323,79 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 6.845,00 | 3.819.843,15 | 134.807,28 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 94.449,38 |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) | 0,00 | 3.819.843,15 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 6.845,00 | 0,00 | 40.357,90 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)** | **6.096.878,14** | **5.068.607,60** | **4.994.057,88** |
| **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)** | **2019** | **2020** | **2021** |

ESTADO DE GOIÁS

**MUNICIPIO DE QUIRINÓPOLIS**

**ANEXO X**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

2023

R$ 1,00

| | | | |
|---|---|---|---|
| Benefícios | 20.467.869,10 | 21.725.843,77 | 23.097.089,49 |
| Aposentadorias | 17.241.720,51 | 18.643.581,71 | 20.112.793,60 |
| Pensões por Morte | 2.675.856,79 | 2.760.607,87 | 2.984.295,89 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 550.291,80 | 321.654,19 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 1.039.776,63 | 869.097,43 | 426.171,62 |
| **TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)** | **21.507.645,73** | **22.594.941,20** | **23.523.261,11** |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)** | **- 15.410.767,59** | **- 17.526.333,60** | **- 18.529.203,23** |
| **RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES** | **2019** | **2020** | **2021** |
| VALOR | 18.303.890,31 | 22.506.439,24 | 24.610.399,01 |
| **RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS** | **2019** | **2020** | **2021** |
| VALOR | 404.288,90 | 0,00 | 0,00 |
| **APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS** | **2019** | **2020** | **2021** |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)** | **2019** | **2020** | **2021** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 1.153.677,75 | 80.162,94 | 487.258,21 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Investimentos e Aplicações | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outro Bens e Direitos | 37.099,45 | 25.653,45 | 21.241,45 |
| **FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)** | | | |
| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)** | **2019** | **2020** | **2021** |
| RECEITAS CORRENTES (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

ESTADO DE GOIÁS

**MUNICIPIO DE QUIRINÓPOLIS**

**ANEXO X**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

2023

R$ 1,00

| | | | |
|---|---|---|---|
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)** | **2019** | **2020** | **2021** |
| Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

ESTADO DE GOIÁS

**MUNICIPIO DE QUIRINÓPOLIS**

**ANEXO X**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

2023

R$ 1,00

| | | | |
|---|---|---|---|
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS** | **2019** | **2020** | **2021** |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos para Formação de Reserva | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)** | **2019** | **2020** | **2021** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outro Bens e Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS** | | | |

| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | 2019 | 2020 | 2021 |
|---|---|---|---|
| Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS** | **2019** | **2020** | **2021** |
| Despesas Correntes (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outro Bens e Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS** | **2019** | **2020** | **2021** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

ESTADO DE GOIÁS

**MUNICIPIO DE QUIRINÓPOLIS**

**ANEXO X**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

2023

R$ 1,00

| | | | |
|---|---|---|---|
| Outro Bens e Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO** | | | |
| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)** | **2019** | **2020** | **2021** |
| Contribuições dos Servidores | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS** | **2019** | **2020** | **2021** |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| PROJEÇÃO ATURIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PLANO PREVIDENCIARIO | | | | |
| **EXERCICIO** | **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)** | **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)** | **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)** | **SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)** |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **PLANO FINANCEIRO** | | | | |
| **EXERCICIO** | **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)** | **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)** | **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)** | **SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)** |

***ANDERSON DE PAULA SILVA***
Prefeito Municipal
CPF: 891.042.771-04

ESTADO DE GOIÁS

**MUNICIPIO DE QUIRINÓPOLIS**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

2023

AMF - DEMONSTRATIVO 7 (LRF, ART. 4°, § 2°, INCISO V) — R$ 1,00

| TRIBUTO | MODALIDADE | SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO | RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA | | | COMPENSAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 2023 | 2024 | 2025 | |
| Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal | Remissão | POPULAÇÃO CARENTE | 40.000,00 | 50.000,00 | 60.000,00 | |
| **Total** | | | 40.000,00 | 50.000,00 | 60.000,00 | |

***ANDERSON DE PAULA SILVA***
Prefeito Municipal
CPF: 891.042.771-04

| ESTADO DE GOIÁS | |
|---|---|
| MUNICIPIO DE QUIRINÓPOLIS | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | |
| ANEXO DE METAS FISCAIS | |
| MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO | |
| 2023 | |
| AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) | R$ 1,00 |
| **EVENTO** | **VALOR PREVISTO 2023** |
| Aumento Permanente da Receita | 26.396.578,27 |
| (-) Transferências Constitucionais | 18.000.000,00 |
| (-) Transferências ao FUNDEB | 2.000.000,00 |
| Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I) | 6.396.578,27 |
| Redução Permanente de Despesa (II) | 0,00 |
| Margem Bruta (III) = (I+II) | 6.396.578,27 |
| Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV) | 1.000.000,00 |
| Novas DOCC | 1.000.000,00 |
| Novas DOCC geradas por PPP | 0,00 |
| Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV) | 5.396.578,27 |

***ANDERSON DE PAULA SILVA***
Prefeito Municipal
CPF: 891.042.771-04

| ESTADO DE GOIÁS | | | |
|---|---|---|---|
| **MUNICIPIO DE QUIRINÓPOLIS** | | | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | |
| ANEXO DE RISCOS FISCAIS | | | |
| **ANEXO XIII** | | | |
| 2023 | | | |
| | | | R$ 1,00 |
| **PASSIVOS CONTINGENTES** | | **PROVIDÊNCIAS** | |
| **DESCRIÇÃO** | **VALOR** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR** |
| Demandas Judiciais: DEMANDAS JUDICIAIS | 500.000,00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 500.000,00 |
| **SUBTOTAL** | **500.000,00** | **SUBTOTAL** | **500.000,00** |
| **DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS** | | **PROVIDÊNCIAS** | |
| **DESCRIÇÃO** | **VALOR** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR** |
| Restituição de Tributos a Maior: RESTITUIÇÃO DE TRIBUTOS PAGOS A MAIOR | 150.000,00 | LIMITAÇÃO DE EMPENHO | 150.000,00 |
| Frustração de Arrecadação: FRUSTRAÇÃO DE ARRECADAÇÃO | 1.000.000,00 | LIMITAÇÃO DE EMEPNHO | 1.000.000,00 |
| Outros Riscos Fiscais: OUTROS RISCOS FISCAIS | 850.000,00 | OUTROS RISCOS FISCAIS | 850.000,00 |
| **SUBTOTAL** | **2.000.000,00** | **SUBTOTAL** | **2.000.000,00** |
| **TOTAL** | **2.500.000,00** | **TOTAL** | **2.500.000,00** |

***ANDERSON DE PAULA SILVA***
Prefeito Municipal
CPF: 891.042.771-04

**Publicado por:**
Cynthia Mony Ferreira Lopes Marques Fernandes
**Código Identificador:**2FA229B1